PREFEITURA DE SÃO PAULO

CONSULTA PÚBLICA Nº 90008/SME/2024

PROCESSO: 6016.2023/0144946-8

UASG: 925013

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para elaboração do levantamento planialtimétrico e cadastral de arquitetura, infraestrutura e instalações prediais das unidades educacionais e administrativas sob gestão da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de São Paulo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global do Lote

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: [●]**/**[●]**/**[●]**, às** [●]**h**[●]**min** (horário de Brasília).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

SME/COMPS - Núcleo de Licitação e Contratos

Endereço: Rua Dr. Diogo de Faria, nº 1.247, 2º andar, sala 316, Vila Clementino, CEP 04037-004, São Paulo, SP

Telefone: (11) 3396-0517

E-mail: smelicitacao@sme.prefeitura.sp.gov.br

Sumário

1. EMBASAMENTO LEGAL 2
2. OBJETO 2
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 2
4. DA VISTORIA PRÉVIA 3
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 4
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 5
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 6
8. DA FASE DE JULGAMENTO 7
9. FASE DE HABILITAÇÃO 8
10. DOS RECURSOS 13
11. DAS INFRAÇÕES ADMNISTRATIVAS E SANÇÕES 13
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 15
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 15
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 17
ANEXO II do Edital - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO 65
ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS 77
ANEXO IV - LISTA DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 78
ANEXO V - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES 79
ANEXO VI – ORÇAMENTO REFERENCIAL 80
ANEXO VII – MEMÓRIA DE CÁLCULO 81
ANEXO VIII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO 82
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO 83
ANEXO X – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS 84

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: [●]**/SME/**[●]**.**

(Processo n°6016.2023/0144946-8)

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua Dr. Diogo de Faria nº 1.247, 2º andar, sala 316, Vila Clementino, São Paulo, Capital, CEP 04037-004, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço, objetivando a prestação de serviços descrita(s) na Cláusula 2 - DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (https://www.gov.br/compras) - UASG nº 925013, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às [●]**:**[●]**h** do dia [●]**/**[●]**/**[●].

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão nos sites: https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio e do Portal Nacional de Compras Públicas (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1) .

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015, da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis, além das condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para elaboração do levantamento planialtimétrico e cadastral de arquitetura, infraestrutura e instalações prediais das unidades educacionais e administrativas sob gestão da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em lotes conforme item **4** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Sociedades cooperativas;

3.5.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.3 e 3.5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.3 e 3.5.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA VISTORIA PRÉVIA

4.1. A avaliação prévia dos locais para execução dos serviços é facultativa, para o conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistorias prévias, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.2. As vistorias devem ser previamente submetidas à autorização das unidades escolares, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e agendamento pelos telefones disponíveis em https://escolaaberta.sme.prefeitura.sp.gov.br/, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00.

4.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5. Independente da realização (ou não) de vistoria(s), todos os licitantes deverão apresentar Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto a ser contratado, cujo modelo consta no **ANEXO IX** do Edital.

4.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.41.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. A falsidade da declaração de que trata o item 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120** (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Município de São Paulo, quando participarem de licitações públicas;

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela abaixo:

LOTE	INTERVALO ENTRE LANCES
1	**R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)**
2	**R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)**
3	**R$ 103.000,00 (cento e três mil reais)**
4	**R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**
5	**R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2. empresas brasileiras;

7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

7.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

7.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global do lote, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

8.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

8.3. Nesta etapa serão consultados os cadastros abaixo mencionados, em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação:

8.3.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

8.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.3.3. Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/sancoes.aspx;

8.3.4. Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255 ;

8.3.5. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

8.3.6. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf;jsessionid=uTP4vyxDU02QjjBDc0kmHglg.srvv4288_inst01);

8.3.7. Tribunal de Contas da União – TCU – (Relação de inabilitados (www.tcu.gov.br);

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

8.5.2. Que, por ação da licitante ofertante, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial, permitam a sua identificação;

8.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

8.5.3.1. Na hipótese do preço ser considerado inexequível, conforme item 8.5.3, o licitante poderá demonstrar a exequibilidade da proposta e/ou dos custos unitários. Atestada a inexequibilidade dos valores apresentados, a proposta será desclassificada.

8.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

8.7. Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.

8.8. O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, **inclusive quanto aos preços unitários**, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

8.9. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

8.10. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado nas condições propostas no Edital.

8.11. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o Pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no

País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Para fins de **Qualificação Técnica**, a empresa deverá apresentar Atestado de Pré-qualificação, com validade em vigor, expedido pela Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras (SIURB), da Prefeitura da Cidade de São Paulo, nos termos da Portaria SIURB nº. 005 de 14 de março de 2024, na CATEGORIA VII – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, Classe 5 – Topografia e CATEGORIA VIII – PROJETOS, Classe 1 – Arquitetura.

9.3.1. Também será aceito Certificado de Registro Cadastral (CRC), com validade em vigor, nos termos da Portaria nº. 047/SMSO-G/2017 e com as mesmas especificações citadas anteriormente. Neste caso, deve ser apresentada ainda a documentação referente à sua capacidade técnica-operacional nos termos do Edital.

9.4. Caso a empresa não seja cadastrada em SIURB/EDIF, deverá apresentar:

9.4.1. ENGENHEIRO CIVIL ou ARQUITETO ou ENGENHEIRO AGRIMENSOR ou ENGENHEIRO AGRÔNOMO ou ENGENHEIRO CARTÓGRAFO ou outro profissional habilitado pelo Conselho de Classe, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove experiência em levantamentos planialtimétricos.

9.4.2. ENGENHEIRO CIVIL ou ARQUITETO, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove experiência em levantamentos arquitetônicos.

9.5. Para o objeto em questão, se faz necessário que o licitante comprove, mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, e respectivas Certidões de Acervo Técnico (CATs) dos profissionais citados no item anterior, a sua participação em trabalhos que envolvam levantamentos planialtimétricos e cadastrais compatíveis com o objeto da licitação, sendo para o lote:[1]

9.5.1. 01 – Zona Leste 1:

- Levantamentos planialtimétricos realizados em ao menos 490.000 m² de área de terreno.
- Levantamentos cadastrais arquitetônicos realizados em ao menos 240.000 m² de área construída.

9.5.2. 02 – Zona Leste 2:

- Levantamentos planialtimétricos realizados em ao menos 810.000 m² de área de terreno.
- Levantamentos cadastrais arquitetônicos realizados em ao menos 420.000 m² de área construída.

9.5.3. 03 – Zona Central:

- Levantamentos planialtimétricos realizados em ao menos 660.000 m² de área de terreno.
- Levantamentos cadastrais arquitetônicos realizados em ao menos 340.000 m² de área construída.

[1]Quantitativo equivalente a 50% das áreas de terreno das edificações do lote, segundo uma projeção de amostras. Este percentual é o máximo definido no § 2º do art. 67 da Lei 14.133/2021 e foi utilizado para os levantamentos planialtimétricos e arquitetônicos, em todos os lotes.

9.5.4. 04 – Zona Norte:

- Levantamentos planialtimétricos realizados em ao menos 750.000 m² de área de terreno.
- Levantamentos cadastrais arquitetônicos realizados em ao menos 390.000 m² de área construída.

9.5.5. 05 – Zona Sul:

- Levantamentos planialtimétricos realizados em ao menos 620.000 m² de área de terreno.
- Levantamentos cadastrais arquitetônicos realizados em ao menos 320.000 m² de área construída.

9.6. Será aceito o somatório de atestados para obtenção das referidas áreas de cada tipo de serviço, em cada Lote.

9.7. Caso o licitante ofereça o menor preço em mais de um lote, mas não possua atestados distintos suficientes para comprovar a capacidade em todos, deverá escolher aquele(s) lote(s) em que deseja permanecer para as fases seguintes da licitação.

9.8. Deverá haver, na contratação, a indicação dos profissionais que atuarão como responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados, bem como do preposto designado pela CONTRATADA para representá-la durante a execução dos trabalhos.

9.9. A apresentação do Atestado de Pré-qualificação indicado no item 9.3 substitui a apresentação dos atestados e CATs indicados no item 9.5, desde que os profissionais requeridos no item 9.4 constem como responsáveis técnicos no referido documento.

9.10. A empresa deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação:

9.10.1. Registro ou prova de inscrição e regularidade da pessoa jurídica perante o CREA, dentro do seu prazo de validade, onde constem os seus responsáveis técnicos.

9.10.2. Registro ou prova de inscrição e regularidade do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA ou no Conselho de

Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade.

9.10.3. Caso a empresa possua sede fora do estado de São Paulo, os documentos deverão:

9.10.3.1. Na habilitação: comprovação de inscrição e regularidade junto ao CREA ou CAU, da pessoa jurídica e do(s) responsável(is) técnico(s), para o estado sede da empresa; Para as atividades profissionais regulamentadas pelo CAU, devido a inexistência de visto profissional, basta comprovar a regularidade perante este Conselho.

9.10.3.2. Na contratação: comprovação de inscrição e regularidade junto ao CREA-SP, da pessoa jurídica e do(s) responsável(is) técnico(s) com formação em engenharia.

9.11. A empresa deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

9.12. Quando da qualificação técnica, a empresa deverá apresentar comprovação de vínculo de trabalho entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, mediante contrato social, carteira de trabalho acompanhada da ficha de registro de empregado, ambas com os dados devidamente atualizados, registro funcional, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, ato constitutivo da empresa ou declaração de contratação futura em conformidade ao Anexo V do Termo de Referência – Modelo de Declaração de Contratação Futura.

9.13. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão ao item 9.10.1 por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil. (art. 67, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.14. A habilitação técnica dos consórcios será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.14.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.15. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa

ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.32. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal e trabalhistas certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão garantidos e/ou com sua exigibilidade suspensa.

Qualificação econômico-financeira:

9.33. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

9.33.1. Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

9.34. Comprovação de boa situação financeira da empresa, na forma e pelos índices contábeis, observadas as disposições do artigo 69, §§ 1º ao 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.34.1. Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, e, a pessoa jurídica constituídas há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-ão ao ultimo exercício;

9.34.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura - art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

9.34.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados do Exercício assim apresentados:

9.34.2.1. Na sociedade empresarial regida pela Lei nº. 6.404/76, n°11.638/07, n°11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

9.34.2.2. As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados do Exercício, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de cópia autenticada ou digital, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples.

9.34.2.3. Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar o arquivo digital gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado do Exercício. Instrução Normativa RFB 2003/2021.

9.34.2.4. Para empresas declaradas como ME ou EPP deverão comprovar o enquadramento conforme Lei Complementar n° 123/2006, por meio da rubrica faturamento bruto contido na demonstração do resultado do exercício, em conformidade com a Lei 10.406/2002, art. 1.179 à 1.189.

9.35. Demonstração em folha isolada assinadas pelo contador e responsáveis pela empresa, de que a licitante possui índice de liquidez corrente (ILC), índice de liquidez geral (ILG) e índice de solvência geral (ISG), calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, como segue:

- ILC - Índice de liquidez corrente = Ativo circulante / Passivo circulante
- ILG - Índice de Liquidez Geral = Ativo circulante + Realizável em longo prazo / Passivo circulante + Passivo não circulante
- ISG = Índice de Solvência Geral = Ativo total / Passivo circulante + Passivo não circulante

9.35.1. Considerar-se-ão habilitados os licitantes que apresentarem resultados maiores ou iguais a 1 (um) para cada um dos índices mencionados no subitem 9.35;

9.35.2. A licitante deverá apresentar, preferencialmente em papel timbrado, planilha com os cálculos utilizados para a obtenção dos índices, assinada pelo responsável legal e contador.

9.35.3. Sendo impossível o cumprimento do disposto no subitem 9.35.1, supra, será admitida, alternativamente, a comprovação de patrimônio líquido no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta comercial apresentada.

9.35.3.1. No caso de consórcios, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o percentual no patrimônio líquido exigido no subitem 9.35.3 deste edital. A exigência de acréscimo de 10% (dez por cento). Excetuam-se do acréscimo os casos de consórcios compostos em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.36. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia reprográfica autenticada ou mediante publicação de órgão de imprensa oficial, devendo, preferencialmente, ser relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida neste Edital.

9.37. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.38. O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, nos termos do modelo constante do anexo V deste Edital:

9.38.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.38.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.38.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.39. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.39.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.40. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.40.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.41. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.41.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.41.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.42. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.42.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.42.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.43. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.43.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.43.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.44. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.45. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.41.1.

9.46. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.47. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.48. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico smelicitacao@sme.prefeitura.sp.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMNISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5** (**cinco**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo seguinte meio: smelicitacao@sme.prefeitura.sp.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e endereço eletrônico: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras e https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12. ANEXO I: Termo de Referência

13.13. ANEXO II: Minuta de Termo de Contrato

13.14. ANEXO III: Modelo de Proposta de Preços

13.15. ANEXO IV: Lista de Endereços das Unidades

13.16. ANEXO V: Modelo Referencial de Declarações

13.17. ANEXO VI: Orçamento Referencial

13.18. ANEXO VII: Memória de Cálculo

13.19. ANEXO VIII: Cronograma Físico-Financeiro

13.20. ANEXO IX: Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

São Paulo, [●] de [●] de [●].

Pregoeiro(a) - [●]

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 6016.2023/0144946-8

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E /OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE ARQUITETURA, INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÕES PREDIAIS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVAS SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência compreende a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para elaboração do levantamento planialtimétrico e cadastral de arquitetura, infraestrutura e instalações prediais das Unidades Educacionais e Administrativas sob gestão da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de São Paulo (Prédios Próprios Municipais).

1.2. Os serviços consistem basicamente em:

I. **Levantamento Topográfico Planialtimétrico**: incluindo a obtenção de dados geoespaciais para análise planialtimétrica da área especificada.

II. **Levantamento Cadastral de Arquitetura, Infraestrutura e Instalações Prediais**: compreendendo a coleta de informações detalhadas sobre as características arquitetônicas, de infraestrutura e de instalações presentes nas edificações.

III. **Gerenciamento de Conteúdo**: englobando a organização e documentação de todas as informações obtidas nos levantamentos anteriores.

1.3. O presente objeto possui natureza de **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O **PREGÃO** – modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns – adotará o **MENOR PREÇO** como critério de julgamento das propostas.

1.5. O presente objeto é compatível com o modo de disputa ABERTO, onde os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos sucessivos.

1.6. O regime de execução será do tipo **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, utilizando como base a divisão e os quantitativos estimados na Tabela 1, onde cada unidade será medida de acordo com o grupo de edificação pertencente. A lista completa de unidades por Diretoria Regional de Educação será apresentada no Anexo I – Lista de Endereços das Unidades da Rede Municipal de Ensino.

Tabela 1 Agrupamento de edificações por tipologia.

GRUPO	TIPOLOGIAS INCLUSAS	QTDE
ADM	DRE, SME	19
CEI	CEI DIRET, CEI INDIR	704
CEU	CEU	58
EMEF	EMEF	502
EMEI	EMEI	515
OUTROS	CECI, CEMEI, CIEJA, CMCT, EMEBS, EMEFM	54
	TOTAL	**1.852**

1.7. Conforme exposto na Lei 14.133/2021, Art. 56, § 5º, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para que a Coordenadoria de Contratos de Obras e Manutenção Predial – COMAPRE possa melhor exercer suas atribuições de forma célere e eficiente, é imprescindível conhecer e armazenar as características e plantas das edificações pertencentes ou sob gestão da Secretaria Municipal de Educação – SME.

2.2. Em que pese a Cidade de São Paulo possua a maior Rede Municipal de Ensino do Brasil, a imensa maioria dos próprios municipais – administrativos eeducacionais – sob sua gestão não dispõem de plantas de arquitetura e infraestrutura predial ou as possuem de forma parcial, com peças gráficas isoladas que – quase sempre – apresentam-se incompletas e incompatíveis com o panorama atual da edificação.

2.3. Para que a educação de qualidade se concretize, é essencial que osequipamentos estejam em boas condições de conservação e com sua infraestrutura em pleno funcionamento. Nesse sentido, o acervo de plantas é fundamental para a garantia de um ambiente seguro, funcional e eficaz, auxiliando em aspectos de extrema relevância, como:

I. **Planejamento e layout eficiente:** as plantas ajudam na otimização dos espaços, garantindo que salas de aula, coordenação, direção, áreas de recreação e demais ambientes estejam organizados de maneira funcional e acessível.

II. **Segurança:** as plantas identificam rotas de saída, acessos, escadas, corredores etc., auxiliando na elaboração do projeto de proteção contra incêndio e pânico (peça fundamental para emissão ou renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB), bem como no plano de emergência e abandono para casos de incêndios, enchentes, sismos e sinistros eventuais.

III. **Acessibilidade:** uma planta detalhada permite identificar e corrigir problemas relacionados à adequabilidade das edificações às normas de acessibilidade. Isso inclui, dentre outros aspectos, a verificação da conformidade de rampas, escadas, elevadores e banheiros adaptados.

IV. **Sustentabilidade energética:** ao planejar reformas com implementação de sistema fotovoltaico de geração de energia e projetos declimatização, é necessário conhecer a demanda atual das edificações, bemcomo a distribuição dos pontos elétricos – quadros; iluminação; tomadas deuso geral; tomadas de uso específico etc.

V. **Facilidade de manutenção:** plantas ajudam na identificação de sistemas elétricos, hidráulicos e de AVAC (Aquecimento, Ventilação e Ar- Condicionado), facilitando a manutenção preventiva e corretiva das unidades administrativas e educacionais.

VI. **Regularização Imobiliária:** o conhecimento das plantas é fundamental para a verificação de sua compatibilidade com as regulamentações municipais, estaduais e federais, bem como com o conjunto de normas técnicas vigentes. Esta compreensão visa garantir que o edifício esteja devidamente regularizado e guarde conformidade com os padrões de habitabilidade e segurança das construções.

VII. **Reformas e expansões:** plantas precisas são o ponto de partida paraa elaboração de novos projetos. Quando um imóvel necessita de reformaou expansão, o conhecimento dos espaços e índices urbanísticos da edificação atual facilitam o processo de identificação de necessidades,avaliação do potencial construtivo, orçamentação e desenvolvimento das atividades correlatas, promovendo celeridade e otimização no emprego de recursos públicos.

2.4. Nesse sentido, a contratação proposta visa fornecer subsídios para o desempenho das atribuições estabelecidas pelo Decreto N° 59.660, de 4 de agosto de 2020 e irrogadas à Coordenadoria de Contratos de Obras e Manutenção Predial – COMAPRE atendendo, em especial, ao disposto no Art.48, inciso VIII:

> Art. 48. A Coordenadoria de Contratos de Obras e Manutenção Predial – COMAPRE temas seguintes atribuições:
>
> (...)
>
> VIII - conhecer e armazenar as características e plantas do prédio central da SME e das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, bem como dos terrenosadministrados pela Secretaria Municipal de Educação.

2.5. Assim sendo, considerando um universo com aproximadamente 2.000 próprios municipais, pode-se concluir que a

execução indireta mediante contratação de empresa(s) especializada(s) apresenta-se, s.m.j., como única alternativa viável capaz de proporcionar celeridade e garantir maior qualidade nos serviçosexecutados, sem prejuízo da isonomia na seleção das propostas e da economicidade gerada a partir de contratações decorrentes de um único certame licitatório.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Face às atribuições irrogadas à Coordenadoria de Contratos de Obras e Manutenção Predial – COMAPRE pelo Decreto Municipal N° 59.660, de 4 de agosto de 2020, destaca-se a necessidade inequívoca de se conhecer e armazenar as características e plantas das edificações sob gestão da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo.

3.2. A solução proposta visa oferecer informações importantes para o planejamento de políticas públicas efetivas para manutenção, conservação, reforma e ampliação dos próprios municipais, além de subsidiar processos de regularização predial, sustentabilidade energética, segurança contra incêndio e acessibilidade.

3.3. Considerando o elevado número de edificações, pode-se concluir que a execução indireta mediante contratação de empresa(s) especializada(s) se apresenta, s.m.j., como única alternativa viável capaz de proporcionar celeridade e garantir maior qualidade nos serviços executados, sem prejuízo da isonomia na seleção das propostas e da economicidade gerada a partir de contratações decorrentes de um único processo licitatório.

3.4. Buscando ampliar a competição e evitar a concentração de mercado, a solução proposta leva em consideração a divisão da Rede Municipal de Educação em 05 (cinco) macrorregiões, formando 05 (cinco) lotes quem contemplem todas as 13 (treze) Diretorias Regionais de Educação da cidade de São Paulo.

3.5. Os contratos deverão prever a execução de serviços essencialmente divididos em 03 (três) etapas:

I. **Etapa 1: Levantamento Topográfico Planialtimétrico:** incluindo a obtenção de dados geoespaciais para análise planialtimétrica da área especificada.

II. **Etapa 2: Levantamento Cadastral de Arquitetura, Infraestrutura e Instalações Prediais:** compreendendo a coleta de informações detalhadassobre as características arquitetônicas, de infraestrutura e de instalações presentes nas edificações,

III. **Etapa 3: Gerenciamento de Conteúdo:** englobando a organização edocumentação de todas as informações obtidas nos levantamentos anteriores.

3.6. Enquanto as etapas (1) e (2) compreendem, majoritariamente, oslevantamentos de campo para coleta de informações sobre topografia, arquitetura e infraestrutura das edificações, a etapa (3) contempla o preenchimento das Fichas de Levantamento Cadastral – desenvolvidas pela CONTRATANTE – no ambiente do WordPress®, com dados gerais e parâmetros urbanísticos das edificações,colaborando para a construção de uma base de dados dinâmica, responsiva e que facilite a coleta e apresentação dos dados.

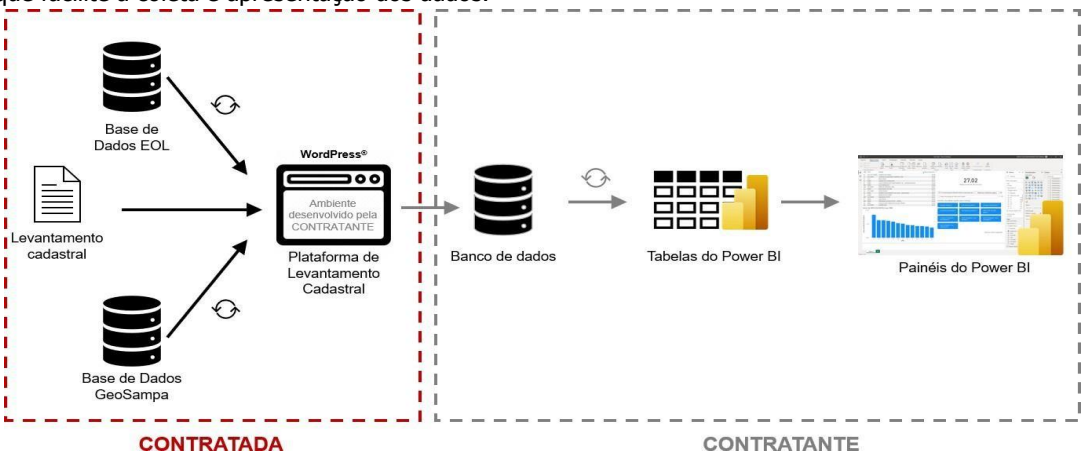

Figura 1 Esquema de distribuição de responsabilidades.

3.7. De posse das informações tratadas e armazenadas no banco de dados de infraestrutura predial mantido por SME/COMAPRE, tornar-se-á possível a geração de gráficos, painéis, tabelas e relatórios que subsidiarão os processos de gestão pública e tomadas de decisão que envolvam investimentos em obras, reformas, manutenções e ampliações da Rede Municipal de Ensino.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução deve considerar o território da cidade de São Paulo na divisão jurisdicional de 13 (treze) Diretorias Regionais de Educação (DRE) adotada por SME. O município possui ainda 96 (noventa e seis) distritos, divididos em 32 (trinta e duas) Subprefeituras. Os distritos estão oficialmente agrupados em nove regiões (ou"zonas"), que utilizam como critério a posição geográfica e história da ocupação territorial. As delimitações das DREs não seccionam distritos diferentes, mas, por vezes, abrangem o território de mais de uma zona ou subprefeitura. Por essemotivo, a solução deverá ser flexível de modo a considerar não só a organização atual, como também suas possíveis alterações.

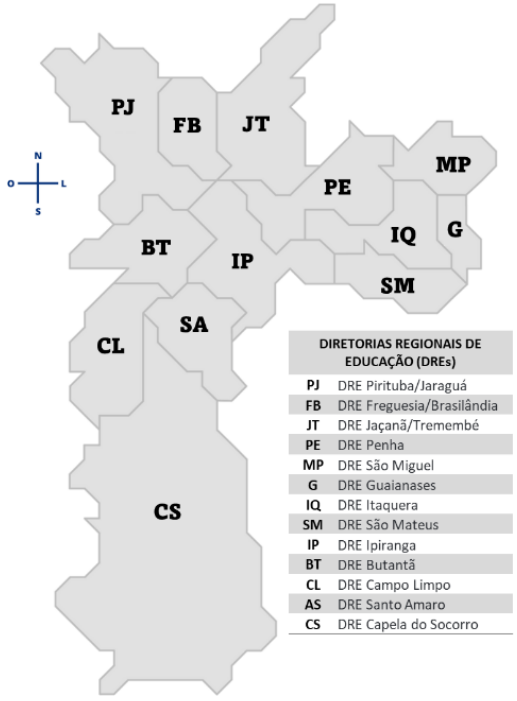

Figura 2 Divisão jurisdicional adotada pela Secretaria Municipal de Educação (SME).

4.2. De modo a atender ao princípio do parcelamento do objeto, as Diretorias Regionais de Educação serão agrupadas em macrorregiões (Figura 3) que viabilizem tecnicamente a formação de 05 (cinco) lotes, ampliando a competição – permitindo a participação de empresas de menor porte –; evitando a concentração de mercado – mitigando riscos associados à contratação de empresa única –; sem prejuízo à padronização dos serviços – os quais seguirão modelos de referência – e à eventual economia de escala:

I. Zona Leste 1 (L1 - **Lote 1**): DREs Itaquera (IQ) e Penha (PE);
II. Zona Leste 2 (L2 - **Lote 2**): DREs Guaianases (G), São Mateus (SM) e SãoMiguel Paulista (MP);
III. Zona Central (ZC - **Lote 3**): DREs Butantã (BT), Ipiranga (IP) e Santo Amaro(SA);
IV. Zona Norte (ZN - **Lote 4**): DREs Freguesia/Brasilândia (FB),Jaçanã/Tremembé (JT) e Pirituba/Jaraguá (PJ);
V. Zona Sul (ZS - **Lote 5**): DREs Campo Limpo (CL) e Capela do Socorro (CS).

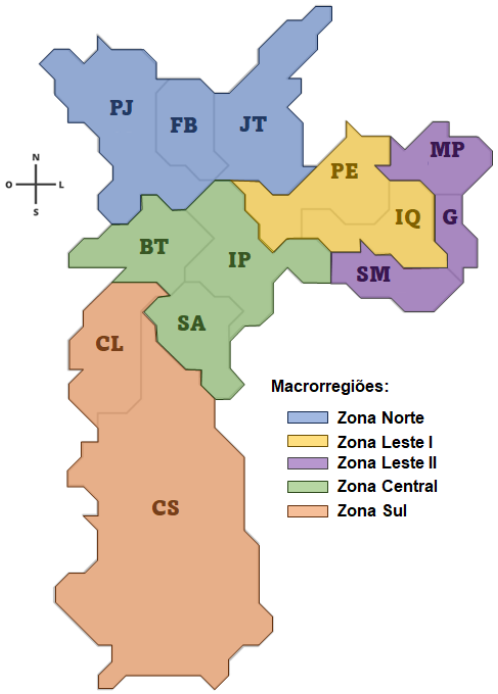

Figura 3 Macrorregiões adotadas para a formação dos lotes.

4.3. Esta divisão visa reduzir os custos administrativos de gestão, bem como possibilita a fiscalização setorial dos contratos decorrentes do processo licitatório.

4.4. O trabalho exige a participação de profissionais habilitados e qualificados para a execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas, legislação (em sentido amplo) e demais determinações em vigor. Os empregados deverão ser identificados por meio de crachá e, quando necessário, utilizarão equipamentos de proteção individual (EPI) em conformidade com a Norma Regulamentadora 06 (NR-6) do Ministério do Trabalho e Previdência do Governo Federal.

4.5. Os serviços, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, deverão ser integralmente prestados pela CONTRATADA, sendo esta, única e exclusivamente, responsável e encarregada pelos custos com fornecimento de materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequados.

4.6. A CONTRATADA deverá demonstrar ainda capacidade operacional suficiente para executar integralmente o contrato, incluindo, mas não se limitando a, recursos humanos, técnicos e logísticos necessários para atender às exigências estabelecidas no edital. A(s) empresa(s) será(ão) responsável(is) pela organização técnica e administrativa dos serviços, com o intuito de conduzi-los de modo eficaz e eficiente, dentro do prazo estabelecido, podendo contar, para tanto, com o apoio da Fiscalização sempre que demonstrada necessidade e viabilidade de consulta.

4.7. Os serviços contratados dividir-se-ão em 3 (três) etapas, conforme descrito a seguir:

I. **Etapa 1: Levantamento Topográfico Planialtimétrico:** incluindo a obtenção de dados geoespaciais para análise planialtimétrica da área especificada.

II. **Etapa 2: Levantamento Cadastral de Arquitetura, Infraestrutura e Instalações Prediais**: compreendendo a coleta de informações detalhadassobre as características arquitetônicas, de infraestrutura e de instalações presentes nas edificações.

III. **Etapa 3: Gerenciamento de Conteúdo:** englobando a organização edocumentação de todas as informações obtidas nos levantamentos anteriores.

4.8. As etapas supramencionadas poderão ser executadas de maneira sequencial ou simultânea para cada um dos próprios municipais, a critério da CONTRATADA, desde que observados e rigorosamente cumpridos os prazos estipulados no contrato. A opção por qualquer uma das formas de execução não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade na execução dos serviços, devendo esta, inclusive, no dimensionamento das propostas, considerar eventual necessidade de revisitas e retrabalhos com vistas a garantir a qualidade e aprecisão dos levantamentos.

I - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO

4.9. Nesta etapa, a CONTRATADA deverá realizar o levantamentoplanialtimétrico georreferenciado das áreas onde estão situadas as Unidades Educacionais e Administrativas, em coordenadas UTM (referenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro – SIRGAS2000), com descrição de seus limites, característicase confrontações através de memorial descritivo.

4.10. O levantamento deverá guardar conformidade com o DECRETO Nº 57.770,DE 3 DE JULHO DE 2017 que normatiza os padrões de interoperabilidade e comunicação de bancos de dados com o Sistema de Informações Geográficas do Município de São Paulo (SIG-SP).

4.11. Após a execução do levantamento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas com as coordenadas dos vértices do terreno, bem como as cotas dos pontos levantados, planta baixa em formato PDF (tamanho A1) com o levantamento planialtimétrico do terreno em escala mínima 1:1.000 e arquivo eletrônico em formato DWG (compatível com software AutoCAD®) e DXF, devendo constar, no mínimo, os seguintes itens:

a. Indicação da linha Norte - Sul;

b. Indicação dos ângulos entre segmentos do perímetro que define aárea ou seus rumos;

c. Demarcação do perímetro de edificações existentes na área;

d. Cadastro das vias públicas;

e. Apresentação de curvas de nível, com equidistância de 0,5 m(cinquenta centímetros), devidamente cotadas;

f. Localização de postes, interferências e da delineação da vegetação existente no terreno;

g. Demarcação de córregos, rios, canais ou quaisquer outros cursos de água existentes no imóvel ou em regiões lindeiras;

h. Indicação de cotas de nível na guia, nas extremidades da testada das áreas;

i. Localização de postes, espécimes arbóreos (internos e localizados nopasseio), bocas de lobo, fiação e mobiliários urbanos nas adjacências da área sob análise;

j. Indicação dos coletores públicos e/ou sistema particular de tratamento, rede pública e/ou particular de águas pluviais, rede de abastecimento de água, rede de abastecimento de gás e rede de distribuição de energia elétrica. Tais indicações deverão conter cotas com as medidas de distâncias em relação as áreas, bem como cotas de nível características de cada uma das instalações públicas citadas;

k. Indicação do tipo de pavimentação do(s) logradouro(s) e do(s) passeio(s) do número do imóvel (se existir).

II - LEVANTAMENTO CADASTRAL DE ARQUITETURA, INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÕES PREDIAIS

4.12. Nesta etapa, a CONTRATADA deverá realizar a coleta sistemática e detalhada de informações sobre as características físicas, funcionais e administrativas das edificações.

4.13. As peças gráficas – entregues nos formatos DWG e PDF – deverão conter, no mínimo, planta baixa das edificações, cortes (longitudinal e transversal), fachadase outros desenhos necessários à perfeita leitura e compreensão do ambiente construído, incluindo os diversos elementos que o compõem, conforme previsto nas normas técnicas pertinentes, apresentadas de maneira organizada em lista de documentos (nos formatos XLSX e PDF), com numeração e nomenclaturaapropriadas.

4.14. Os produtos de entrega deverão estar organizados em pastas, uma por unidade educacional/administrativa, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a. Plantas Cadastrais de Arquitetura contendo, no mínimo, os elementosabaixo:

4.15. Planta de Situação

a. Indicação de Norte;

b. Cotas do terreno até a esquina mais próxima;

c. Cotas da dimensão do terreno;

d. Destacar o lote com poligonal mais grossa e hachura;

e. Destacar o número do lote, quadra, área e ruas ao redor.

4.16. Planta de Implantação/Locação

a. Indicação de Norte;

b. Indicação dos limites do lote, passeio, rua e meio-fio;

c. Linhas de recuo;

d. Cotas de nível do terreno e dos pisos visíveis;

e. Cotas do terreno;

f. Cotas dos beirais;

g. Cotas dos recuos e afastamentos e da poligonal externa daedificação;

h. Projeção da edificação com texto;

i. Projeção do reservatório superior;

j. Identificação das calhas e rufos;

k. Hidrômetro, medidor de gás, padrão de energia e depósito de lixo;

l. Acessos de pedestres e de veículos;

m. Tipo de pavimentação do acesso de pedestres e veículos;

n. Vaga(s) de estacionamento;

o. Demarcar área permeável (grama ou solo descoberto) e indicar com texto;

p. Repetir elementos ao nível do solo, visíveis na planta baixa;

q. Inclinação do telhado;

r. Tabela de áreas e índices de uso e ocupação do solo, com área permeável real, sem contar muros, calçadas etc. (não utilizar a fórmula: área do terreno - área ocupada da edificação);

s. Identificação da altura de muros;

t. Indicar rebaixo do meio fio.

4.17. Nos projetos de implantação/locação e situação faz-se necessário realizaro levantamento de todas as obras, caixas de passagens, urbanização, árvores, estacionamento, postes etc., todos com cotas e coordenadas geográficas.

4.18. Planta Baixa

a. Indicação de Norte;

b. Nome e área dos ambientes;

c. Apresentar layout com mobiliário fixo;

d. Cotas e dimensões gerais da edificação;

e. Cotas de em todos os sentidos (largura e comprimento) de todos osambientes;

f. Elementos estruturais;

g. Mobiliários e equipamentos fixos;

h. Dispositivos de combate a incêndio (hidrantes, extintores, central dealarme etc.)

i. Cotas de todas as portas, corredores, escadas e rampas;

j. Cotas de posição e dimensões de janelas e portas, bem como adistância entre os vãos;

k. Cotas de posição e dimensões dos elementos estruturais;

l. Cotas de pé-direito livre abaixo de vigas;

m. Cotas de pé-direito livre abaixo de lajes e forros;

n. Cotas de espessura de paredes;

o. Indicação da nomenclatura correta para cada ambiente (adotarpadrões e indicar abreviações e códigos em legenda inteligível);

p. Indicação de quadro de áreas, por ambiente;

q. Indicar área total da edificação;

r. Indicar área do terreno;

s. Indicar área edificada;

t. Indicar área de cobertura;

u. Indicar altura total da edificação;

v. Níveis dos ambientes (desnível de piso);

w. Acessos;

x. Código de esquadrias;

y. Tabela de esquadrias;

z. Indicação dos cortes;

aa. Indicação das fachadas;

bb. Evitar sobreposição de cotas e linhas do desenho;

cc. Hierarquia das penas de plotagem;

dd. Indicação dos Guarda-corpos, com indicação da altura;

ee. Apresentar quadro de índices urbanísticos do imóvel (zona de uso; área total construída; coeficiente de aproveitamento; taxa de ocupação;taxa de elevação; taxa de permeabilidade; altura total; etc.);

ff. Apresentar quadro com parâmetros de ocupação, conforme Quadro 3 da Lei N°16.402/2016 (zona de uso; gabarito de altura máxima; coeficiente de aproveitamento mínimo; coeficiente de aproveitamento básico; coeficiente de aproveitamento máximo; taxa de ocupação máxima; recuos mínimos de frente, fundos e laterais;cota parte máxima de terreno por unidade; etc.);

gg. Apresentar quadro de quota ambiental – Quadro 3A da Lei N° 16.402/2016 (perímetro de qualificação ambiental; taxa de permeabilidade; pontuação QA mínimo; fator alfa – cobertura vegetal; fator beta – drenagem).

4.19. Fachadas (Frontal, Laterais e Posterior)

a. Hierarquia de linhas;

b. Título dos desenhos;

c. Calçadas;

d. Hachuras gradiente de vidros;

e. Identificar acabamentos.

4.20. Cortes (Longitudinal e Transversal)

a. Calçadas;

b. Telhas detalhadas no corte transversal da torre;

c. Indicar o tipo de estrutura do telhado;

d. Cotar detalhes e elementos importantes;

e. Identificação do forro;

f. Cotas de nível;

4.21. Planta de cobertura

a. Material das telhas;

b. Declividade do telhado;

c. Calhas pluviais;

d. Reservatório;

e. Outras elementos na cobertura.

4.22. Memorial Descritivo e Relatório Fotográfico

a. As características dos ambientes deverão ser complementadas por Memorial Descritivo e RelatórioFotográfico que elucidem as informações apresentadas nas plantas e reforcem a veracidade das informações técnicas levantadas. Nesse documento, será necessário indicar em planta baixa o ambiente e a posição de cada fotografia (Figura4), garantindo que as informações sejam compreendidas corretamente por todos os envolvidos.

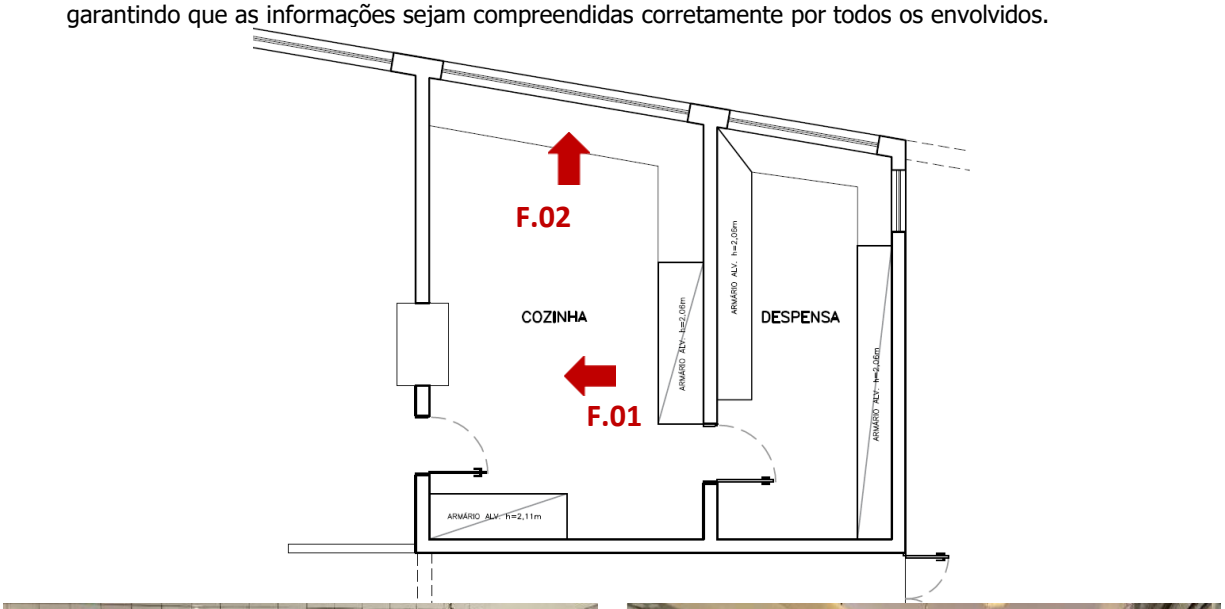

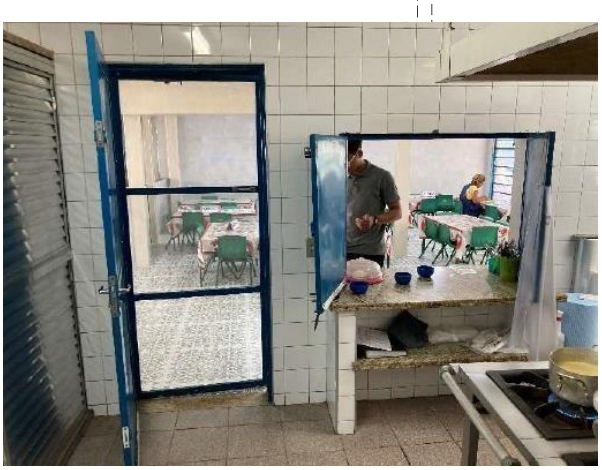



F.01. – Porta de acesso à cozinha e balcãopassa pratos. F.02. – Pia com bancada de granito e janelastipo basculante.

Figura 4 Referência para o relatório fotográfico.

b. Plantas Cadastrais de Instalações elétricas/eletrônicas contendo, no mínimo, os elementos abaixo:

4.23. Aparelhos elétricos/eletrônicos (chuveiro, máquina de lavar, geladeira etc.);

4.24. Luminárias;

4.25. Pontos de tomada, pontos de rede e interruptores;

4.26. Tubulação aparente (eletrodutos, conduletes e conduítes);

4.27. Quadros elétricos;

4.28. Equipamentos de climatização (ar-condicionado, ventilador, exaustor);

4.29. Equipamentos de transporte (elevadores, plataforma elevatória);

4.30. Bastidor de rede

4.31. Dispostivos de combate a incêndio (iluminação de emergência, central de alarme, detector de fumaça);

4.32. Cabine de transformação de tensão.

c. Plantas Cadastrais de Instalações hidrossanitárias contendo, no mínimo, os elementos abaixo:

4.33. Aparelhos de água fria e água quente (chuveiro, máquina de lavar, tanque de lavar roupa, lavatórios etc.);

4.34. Louças, bancadas e pias;

4.35. Válvulas e registros;

4.36. Instalações de esgoto (ralo, sifão, caixa de inspeção e passagem, caixa de gordura etc.);

4.37. Dispositivos hidráulicos de combate a incêndio (hidrantes e sprinklers);

4.38. Instalações de águas pluviais (canaleta, caixas de inspeção e passagem);

4.39. Instalações de gás (abrigo, botijão, tubulação de gás encanado, fogão).

d. Memorial descritivo integrado de todas as disciplinas.

III- GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO

4.40. A primeira parte desta etapa consiste na obtenção de dados gerais sobre o imóvel e sobre a atividade educacional/administrativa ali desenvolvida. Em escolas ecentros educacionais, a maior parte dos dados é fornecida pelo sistema EOL (Escola Online), entretanto, durante a primeira visita técnica, dados relevantes – tais como, mas não se limitando a, os indicados na Tabela 2 – deverão ser conferidos junto aosresponsáveis pela gestão do imóvel, de modo que, quando identificadas divergências e/ou equívocos nas informações disponibilizadas no sítio eletrônico do município, a Fiscalização possa encaminhar a demanda ao setor responsável pela atualização dos cadastros.

Tabela 2 Dados de referência extraídos do Sistema EOL.

Dados	Valor
Imóvel	Próprio Municipal
Bairro	Jardim Itapura
Endereço	Rua Pedro Nogueira de Pazes, 199
CEP	06556-472
Código EOL	000264
Distrito	Pedreira
DRE	Capela do Socorro
E-mail	emefsheck@prefeitura.sp.gov.br
Tipo	EMEF
Título	Alm.
Nome	Sylvio Heck
Histórico	1) EMEF Sylvio Heck (2013); 2) EMEF Pedro Guimarães, Prof. (1993)
N° Funcionários	26

Setor	173
Quadra	F 026
Lote	F 0074 N.22
Subprefeitura	Cidade Ademar
Telefone	5611-0316; 4652-5488
Vagas oferecidas	749
***a critério da CONTRATANTE, desde que demonstrada a conveniência e a viabilidade das alterações, dados administrativos podem ser suprimidos ou acrescidos à presente tabela.**	

4.41. A segunda parte consiste na obtenção dos parâmetros urbanísticos das edificações, definidos em documentos oficiais como Plano Diretor, Leis de Uso e Ocupação do Solo, Código de Obras e Edificações dentre outros. Para isso, a CONTRATADA poderá utilizar o sistema de informações geográficas da cidade de São Paulo - GeoSampa que fornece diversos dados relacionados ao município e aosdocumentos aqui citados.

4.42. O conhecimento destes parâmetros é crucial para a gestão predial realizada por COMAPRE. Eles ajudam a organizar e planejar construções, reformas,ampliações e modificações nos espaços educacionais, determinando, por exemplo, a altura máxima de edificações, recuos mínimos, taxas de ocupação do solo, potencial construtivo etc. Além disso, muitos desses parâmetros têm o objetivo de preservar áreas verdes, cursos d'água, patrimônios históricos e outros elementos ambientais importantes.

4.43. As informações levantadas serão também utilizadas para garantir a legalidade das construções, facilitando a obtenção de aprovações e licenças municipais junto aos órgãos competentes e evitando que construções irregulares enfrentem problemas legais, incluindo multas e interdições.

PREFEITURA DE SÃO PAULO GeoSampa Mapa — **Sistema de Consulta do Mapa Digital da Cidade de São Paulo**

CONSULTA AO SISTEMA DE ZONEAMENTO - SISZON

SQL:

ZONEAMENTO			
Sigla	**Descrição**	**Perimetro**	**Legislação**
ZEUP	ZONA EIXO DE ESTRUTURACAO DA TRANSFORMACAO URBANA PREVISTO	0000	L 16402/2016
PA	PERÍMETRO DE QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL	0004	L 16402/2016
MA	MACROÁREA DE URBANIZAÇÃO CONSOLIDADA - MUC	0001	L 16050/2014

PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO – QUADRO 3 DA LEI Nº 16.402/2016	
Descrição	**Valor**
ZONA DE USO (a)	ZEUP
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÍNIMO	0,50
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO	1
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO (m)	2 (b)
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA - para lotes até 500 m²	0,85
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA - para lotes igual ou superior a 500 m²	0,70
GABARITO DE ALTURA MÁXIMA (metros)	28 (b)
RECUO MÍNIMO - FRENTE (i)	NA
RECUO MÍNIMO - FUNDOS E LATERAIS: Altura menor igual a 10m	NA
RECUO MÍNIMO - FUNDOS E LATERAIS: Altura superior a 10m	3 (j)
COTA PARTE MÁXIMA DE TERRENO POR UNIDADE (m²)	NA (b)

QUOTA AMBIENTAL – QUADRO 3A DA LEI Nº 16.402/2016	
Descrição	**Valor**
PERÍMETRO DE QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL	PA 4
TAXA DE PERMEABILIDADE: Lote ≤ 500m² (a) (b)	0,15
TAXA DE PERMEABILIDADE: Lote > 500m² (a) (b)	0,25
PONTUAÇÃO QA MÍNIMO: Lote > 500 e ≤ 1.000m²	0,37
PONTUAÇÃO QA MÍNIMO: Lote > 1.000 e ≤ 2.500m²	0,48
PONTUAÇÃO QA MÍNIMO: Lote > 2.500 e ≤ 5.000m²	0,60
PONTUAÇÃO QA MÍNIMO: Lote > 5.000 e ≤ 10.000m²	0,65
PONTUAÇÃO QA MÍNIMO: Lote > 10.000m²	0,78
FATORES: Cobertura Vegetal (alfa)	0,5
FATORES: Drenagem (beta)	0,5

Figura 5 Esquema de parâmetros urbanísiticos retirados do GeoSampa.

4.44. A terceira – e última – parte desta etapa consiste no preenchimento das Fichas de Levantamento Cadastral. Para isso, a CONTRATADA deverá organizar todas as informações obtidas nos levantamentos anteriores e alimentar as planilhas de coleta de dados desenvolvidas pela CONTRATANTE no ambiente do WordPress®. Deste modo será possível construir uma base de dados dinâmica, responsiva e com interface amigável que facilite a coleta e apresentação de dadosde maneira organizada.

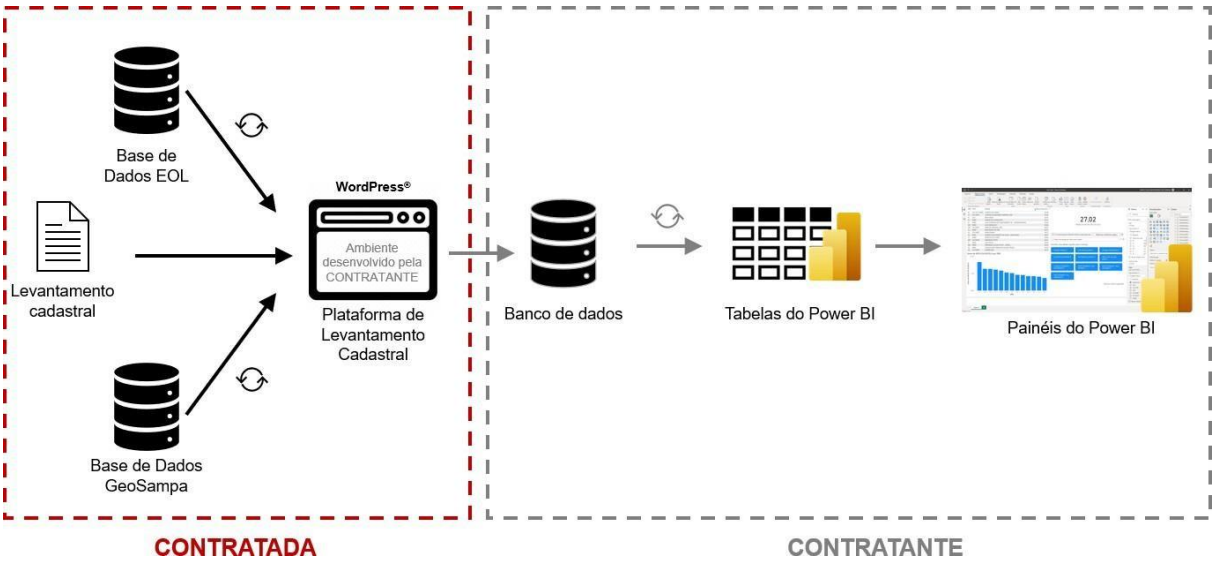

Figura 6 Esquema de distribuição de responsabilidades.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.45. A CONTRATADA deverá executar de forma segura e precisa todos os serviços necessários ao levantamento planialtimétrico e cadastral completo das edificações vistoriadas. Para isso, faz-se necessário prever o fornecimento de uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual (EPIs) para todas as equipes de campo, bem como supri-los com materiais necessários à completa execução dos serviços (trena a laser; trena comum; multímetro digital; inclinômetro digital; câmera fotográfica; estação total; GPS; smartphone; computador; tablet; etc.) inclusive em áreas de acesso remoto (escadas; andaimes; drones; etc.).

Plantas, Carimbos, ART e Assinaturas

4.46. Todos os documentos entregues deverão guardar conformidade com os padrões previamente aprovados pela CONTRATANTE sem prejuízo do expostopelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial:

- ABNT NBR 6492/2021 - Documentação técnica para projetos arquitetônicos e urbanísticos - Requisitos e normas correlatas.

- ABNT NBR 13133/2021 - Execução de levantamento topográfico -Procedimento e normas correlatas.

- ABNT NBR 16752:2020 Desenho técnico – Requisitos para apresentação em folhas de desenho e normas correlatas.

4.47. Salvo exigências específicas, fica estabelecido que os documentos de textoseguirão os formatos DOCX e PDF (tamanho A4), enquanto as peças gráficasdeverão ser apresentadas nos formatos DWG (compatível com software AutoCAD®),DXF e PDF (tamanho A1). O modelo padrão de referência deverá respeitar, dentre outras, as seguintes recomendações:

I. O carimbo das pranchas deve indicar o nome, tipo e endereço daunidade conforme escritura doimóvel;

II. Adotar nomenclatura e numeração padronizada e inteligível;

III. Adotar padrões para códigos de esquadrias, plantas, nome dosambientes, louças etc.;

IV. Prezar pela padronização dos elementos gráficos do projeto;

V. Numerar sistematicamente as revisões ("0" para emissão inicial, R1 para 1ª revisão etc.).

VI. As peças gráficas deverão ser entregues acompanhados da respectiva Lista de Desenhos, nos formatos XLSX e PDF, apresentando, minimamente, as informações exemplificadas abaixo:

Código: 01923 00 33 0 PE — Data: mai/23

Área: ARQ — Título: ARQUITETURA

Folha	Assunto	Data	Revisão	D Rev	Arquivo Eletrônico	DWG	PLT	DWF	PDF	Observação
01/11	Arquitetura - Implantação	mai/23	00		SME_01923_BIL_ARQ_01_11_PLA_IMPLANTAÇÃO_PE_R00	X			X	
02/11	Arquitetura - Planta de construção / demolição - Pavimento Térreo	mai/23	00		SME_01923_BIL_ARQ_02_11_PLA_TÉRREO_PE_R00	X			X	
03/11	Arquitetura - Planta de construção / demolição - Pavimento Superior	mai/23	00		SME_01923_BIL_ARQ_03_11_PLA_SUPERIOR_PE_R00	X			X	
04/11	Arquitetura - Planta da cobertura, cortes AA, BB e CC	mai/23	00		SME_01923_BIL_ARQ_04_11_CRT_CORTES E COBERTURA_PE_R00	X			X	

Figura 7 Exemplo de lista de Desenhos.

4.48. Todos os documentos e pranchas deverão ser assinados digitalmente por seus autores e responsáveis técnicos através de certificado digital reconhecido pelo ICP-Brasil, além de contar sempre com o número do registro profissional no sistema CREA-CONFEA/CAU e a respectiva ART/RRT emitida.

Entregas

4.49. Os "entregáveis" são considerados produtos, resultados ou documentos específicos produzidos e entreguesao longo da vigência contratual. A definiçãoclara do formato das entregas é essencial para o dimensionamento das propostas e para o alinhamento das expectativas.

4.50. A melhor forma de receber e compartilhar arquivos eletrônicos depende de vários fatores, incluindo o tamanho, a sensibilidade das informações e a conveniência para quem envia e recebe. No presente trabalho, todas as entregas deverão ser realizadas conforme se segue:

4.50.1. <u>E-mail</u>

4.50.1.1. Por ser uma opção versátil e amplamente utilizada, a comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE (gestor do contrato, fiscal titular e fiscal substituto) deverá ser sempre formalizada por e-mail, com cópias para o Gestor do Contrato, Fiscal Titular e Fiscal Substituto.

a. Dúvidas técnicas e pedidos deesclarecimento;

b. Pedidos de autorização para acesso às Unidades Educacionais;

c. Envio de atas de reunião, cartas depreposição etc.;

d. Solicitações de aditivos de prazo, escopo,valor etc.;

e. Documentos de medição;

f. Envio parcial (não oficial) de arquivos menores em fase de desenvolvimento submetidosà apreciação da Fiscalização;

g. Oficialização/comunicação de entregas feitas por outros meios;

h. Outros contatos de natureza semelhante.

4.50.2. Serviços de Compartilhamento e Armazenamento de Arquivos na Nuvem (por exemplo: OneDrive, Dropbox, Google Drive)

4.50.2.1. Este recurso permite o compartilhamento de grandes volumes de dados, entretanto a acessibilidade depende da disponibilidade de uma conta específica. ACONTRATADA deverá contratar, às suas expensas, um serviço de nuvem com capacidade de armazenar e compartilhar os seguintes documentos com a CONTRATANTE:

a. Plantas do levantamento planialtimétrico e georreferenciamento (DWG; DXF; PDF);

b. Memorial descritivo do levantamentoplanialtimétrico e georreferenciamento (DOCX; PDF);

c. Plantas do levantamento cadastral de arquitetura, infraestrutura e instalações prediais(DWG; DXF; PDF);

d. Memorial descritivo e relatório fotográfico do levantamento cadastral de arquitetura, infraestrutura e instalações prediais (DOCX; PDF);

e. ART/RRT dos respectivos desenhos e relatórios, assim como a ART de coordenação;

f. Lista de Desenhos (XLSX; PDF);

g. Termo de Recebimento e Responsabilidadeassinado pelo responsável pelo uso e ocupação do imóvel (PDF);

4.50.2.2. O serviço de nuvem deverá estar disponível durante toda a vigência do contrato e por mais 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

4.50.3. Formulário Online (WordPress®)

4.50.3.1. A CONTRATADA deverá organizar todas as informações obtidas e alimentar as planilhas de coleta de dados desenvolvidas pela CONTRATANTE no ambiente doWordPress®, contendo, dentre outros:

a. Dados gerais do imóvel;
b. Parâmetros urbanísticos das edificações;
c. Fichas de levantamento cadastral

4.50.4. Cópia Física e em Dispositivo de Armazenamento Móvel(USB Flash Drive – pen drive)

4.50.4.1. A administração das unidadeseducacionais/administrativas deverá receber uma cópia física eum pen drive com todas as plantas e memoriais da edificação. Todas as entregas deverão ser executadas pela CONTRATADAno endereço das respectivas unidades. No momento da entrega, o responsável pela ocupação do imóvel (diretor; gestor; administrador) deverá assinar ainda um Termo de Recebimento e Responsabilidade pela custódia do material entregue, que deverá conter:

a. 01 Cópia impressa (formato A1) de todas as plantas do levantamento planialtimétrico e georreferenciamento;

b. 01 Cópia impressa do memorial descritivo do levantamento planialtimétrico e georreferenciamento;

c. 01 Cópia impressa (formato A1) de todas as plantas do levantamento cadastral de arquitetura, infraestrutura e instalações prediais;

d. 01 Cópia impressa do memorial descritivo do levantamento cadastral de arquitetura, infraestrutura e instalações prediais;

e. 01 USB Flash Drive (pen drive) com toda a documentação física entregue à Unidade.

DIMENSIONAMENTO DAS EQUIPES

4.51. O dimensionamento do número mínimo de equipes de trabalho foi determinado com base no número de unidades existentes em cada Diretoria Regional, levando em consideração, também, o porte médio de cada tipo de edificação (ADM; CEI; CEU; EMEF; EMEI; OUTROS).

Tabela 3 Distribuição de próprios municipais por DRE.

DRE	REGIÃO	ADM	CEI	CEU	EMEF	EMEI	OUTROS	TOTAL
Butantã	Central	1	40	3	35	32	4	115
Ipiranga	Central	6	59	4	33	48	4	154
Santo Amaro	Central	1	42	2	33	31	3	112
Itaquera	Leste 1	1	57	5	27	41	1	132
Penha	Leste 1	1	66	4	36	46	2	155
Guaianases	Leste 2	1	41	5	31	35	2	115
São Mateus	Leste 2	1	64	5	46	43	5	164
São Miguel Paulista	Leste 2	1	73	5	47	39	3	168
Freguesia/Brasilândia	Norte	0	38	3	35	33	3	112
Jaçanã/Tremembé	Norte	1	48	3	35	37	5	129
Pirituba/Jaraguá	Norte	2	54	7	53	45	5	166
Campo Limpo	Sul	1	72	7	58	48	11	197
Capela do Socorro	Sul	1	51	5	33	37	6	133
Total		18	705	58	502	515	54	1852

4.52. Serão objetos de vistoria os prédios próprios da Rede Municipal de Ensinoe os prédios administrativos (sede, diretorias regionais, conselhos etc.), em um total de 2.005 edificações. Desse total, são descartadas as unidades escolares quefazem partes dos atuais 58 CEUs, isto é, CEU CEI (48), CEU CEMEI (12), CEUEMEI (47) e CEU EMEF (46), pois o Centro Educacional Unificado será tratadocomo um conjunto único a ser levantado.

4.53. Em que pese a distribuição de próprios municipais apresentada na Tabela 3 busque reproduzir com fidelidade a atual estrutura da Secretaria Municipal de Educação, a CONTRATADA deverá reconhecer e concordar que a Rede Municipal possui um cenário dinâmico e, portanto, sujeito a mudanças orgânicas em função de aberturas, fechamentose realocação de unidades educacionais e administrativas. A resiliência contratual deve assegurar que as partes alinhemexpectativas e incentivos de maneira colaborativa e eficaz, levando em consideração – para novos cenários – a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.54. Para todas as etapas, cabe à CONTRATADA dimensionar e prover númerosuficiente de equipes necessárias ao pleno atendimento do cronograma físico- financeiro pactuado no ajuste. Para isso, é preciso que exista, irrefutavelmente, estrutura mínima capaz de atender às macrorregiões apresentas na Figura 8, com múltiplas equipes de campo (Tabela 4).

Tabela 4 Número mínimo de equipes por macrorregião.

MACRORREGIÃO	Central	Leste 1	Leste 2	Norte	Sul	Total
UNIDADES	**269**	**287**	**447**	**407**	**442**	**1.852**
LV. PLANIALTIMÉTRICO	8	6	9	9	7	39
LV. CADASTRAL	12	9	14	13	10	58

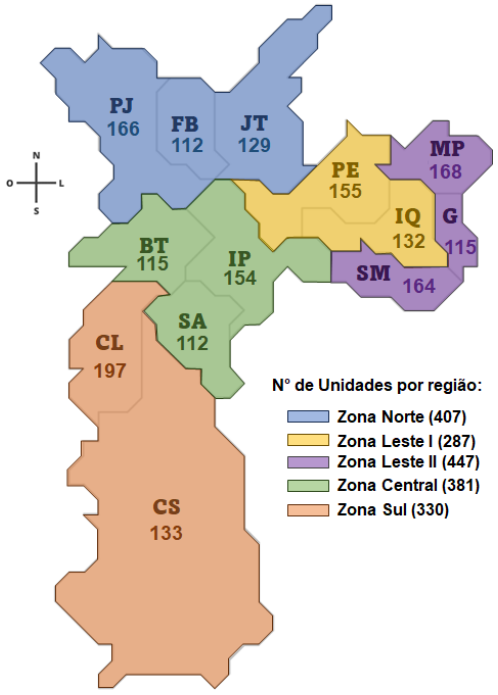

Figura 8 Número de unidades por macrorregião.

4.55. A composição mínima de profissionais por equipe de trabalho é importante para garantir o desempenho, a eficiência e a qualidade doslevantamentos realizados. Com um equacionamento equilibrado é possível distribuir responsabilidades de maneira equitativa, evitando lacunas que levem a atrasos, retrabalhos ou mesmo a falhas nos projetos.

4.56. De modo a garantir uma estrutura mínima satisfatória ao bom andamento das atividades, cada equipe deverá ser composta por, no mínimo, 3 (três) profissionais, como descrito na Tabela 5.

Tabela 5 Composição mínima das equipes.

LEVANTAMENTO CADASTRAL	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO
01 ENGENHEIRO/ ARQUITETO	01 TOPÓGRAFO
01 AJUDANTE/ESTAGIÁRIO	01 AJUDANTE/AUXILIAR DE TOPOGRAFIA
01 DESENHISTA CADISTA	01 DESENHISTA CADISTA

4.57. A organização e quantificação das equipes constitui um Plano Geral de Trabalho (PGT) inicialmente estipulado pela CONTRATANTE, devendo ser seguido na realização dos serviços caso a CONTRATADA não disponha de alternativa técnico-operacional que providencie ritmo de execução maior ou igual àquele previsto pelos parâmetros de produtividade dos serviços, oriuntos da Tabela SIURB/EDIF, nos quais se baseia o dimensionamento da Tabela 4.

Dessa forma, será facultado à CONTRATADA apresentar um PGT que justifique a adoção de uma outra estrutura operacional, capaz de atingir as metas do cronograma de entregas (Tabela 6).

4.58. O PGT é um documento não remunderado que deverá ser submetido à anállise da CONTRATANTE, podendo ser recusado, hipótese em que a estrutura de equipes inicialmente estipulada deverá ser seguida.

4.59. Durante a execução dos trabalhos, a CONTRATADA deverá gerar relatórios e planilhas de andamento das atividades, semanalmente, através de arquivos eletrônicos disponibilizados para controle e acompanhamento da Fiscalização. Para isso, além das equipes de levantamento cadastral e planialtimétrico, cada macrorregião deverá possuir outros 3 (três) agentes de apoio administrativo:

- 01 Coordenador (Engenheiro/Arquiteto Pleno);
- 01 Gerente Administrativo (Engenheiro/Arquiteto Júnior); e
- 01 Técnico em Edificações.

4.60. Os agentes de apoio administrativo, assim como os profissionais das equipes de campo, deverão possuir registro ativo no respectivo conselho de classe (CONFEA-CREA, CAU ou CFT).

4.61. Um esquema da estrutura organizacional mínima para a execução das atividades em cada uma das macrorregiões é apresentado na Figura 9 a seguir:

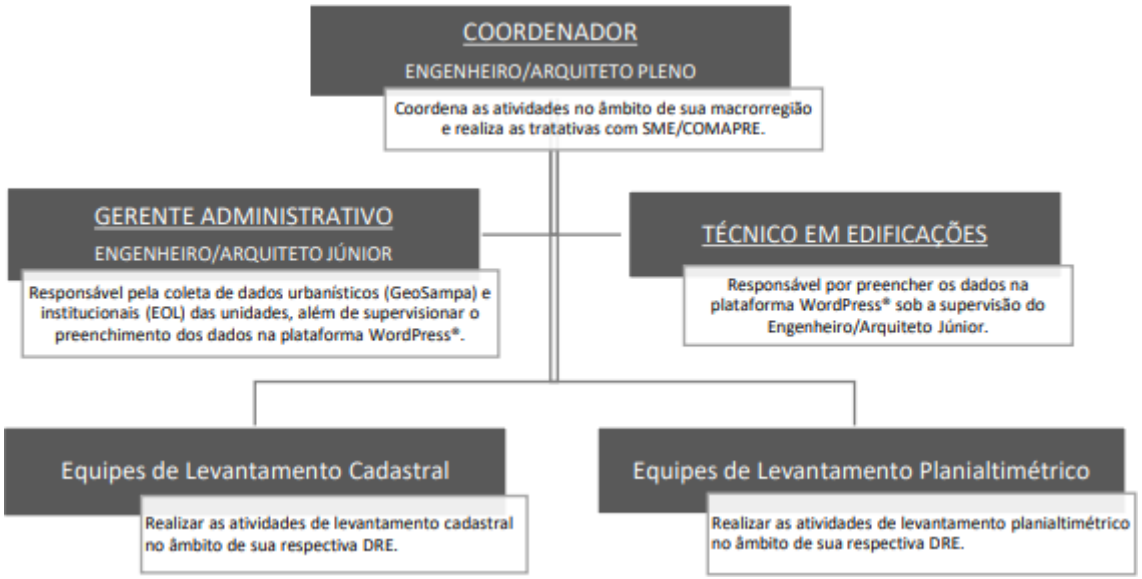

Figura 9 Estrutura organizacional mínima por macrorregião.

4.62. O Coordenador das atividades de cada macrorregião – posição estratégica – deverá participar das reuniões com a CONTRATANTE e acompanhar o andamento dos projetos, coordenando-os de forma eficaz e eficiente, promovendo tomadas ágeis de decisão de modo a atender às determinações da Fiscalização e fazer cumprir o cronograma de entregas estabelecido no ajuste.

4.63. O Gerente Administrativo, apoiado pelo Técnico em Edificações, será o responsável pela coleta dos dados urbanísticos e institucionais para cada uma das unidades visitadas, além manter atualizadas as planilhas de acompanhamento da Fiscalização e de supervisionar o preenchimento dos dados na plataforma WordPress®.

4.64. Por fim, cabe à CONTRATADA zelar pelo acerto e esmero na execução de todos os detalhes, devendo, obrigatoriamente, examinar, profunda e cuidadosamente, todas as peças gráficas e escritas, de modo a evitar representações não suficientemente claras, em discordância ou imprecisas, as quaisserão imediatamente reprovadas pela Fiscalização.

SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

4.65. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimentoaté o limite de 30% (trinta por cento), excluídas aquelas de maior relevância e desde que previamente autorizada pela Fiscalização.

4.66. A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica da(s) subcontratada(s), que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente. Fica a CONTRATADA obrigada aapresentar documentação que comprove a qualificação técnica da(s) subcontratada(s).

4.67. No caso de subcontratação, não haverá qualquer relação contratual e/ou obrigações entre a Administração e a(s) empresa(s) subcontratada(s).

4.68. Cabe à CONTRATADA garantir a perfeita execução contratual, cabendo- lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades subcontratadas.

4.69. Será permitida a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, condicionada ao cumprimento do previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Art. 15 e das condições abaixo elencadas:

4.69.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados e assinalando as proporções de participação de cada um deles no consórcio.

4.69.2. O compromisso deverá indicar a empresa responsável pelo Consórcio que deverá atender às condições de liderança, conferindo-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária de todas as consorciadas.

4.69.3. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Termo de Referência, por parte de cada consorciado, admitindo-se, quanto aos atestados ou certidões de qualificação técnica previstos no item 8.15 e subitens, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

4.69.4. Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um Consórcio, ou através de um Consórcio e isoladamente.

4.69.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.70. Nenhuma licitante poderá participar de mais de um Consórcio, restrição que compreende igualmente suas controladas, controladoras, coligadas ou subsidiárias.

4.71. Em caso de participação de MEs, EPPs, será admitida a participação de Consórcios desde que todas as consorciadas se caracterizem como MEs, EPPs, atendidas as exigências do Edital, e seu subitem.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.72. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.73. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

VISTORIA PRÉVIA

4.74. A avaliação prévia dos locais para execução dos serviços é facultativa, para o conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistorias prévias, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.75. As vistorias devem ser previamente submetidas à autorização das unidades escolares, com antecedência

mínima de 24 (vinte e quatro) horas e agendamento pelos telefones disponíveis em <https://escolaaberta.sme.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 08:00às 17:00.

4.76. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.77. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civile documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realizaçãoda vistoria.

4.78. Independente da realização (ou não) de vistoria(s), todos os licitantes deverão apresentar Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto a ser contratado, cujo modelo será fornecido no Edital.

4.79. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhesdos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O regime de execução será do tipo "**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**".

LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2. Os serviços contratados deverão ser executados em todas as edificações da Rede Municipal de Ensino da Cidade de São Paulo cujos endereços poderão ser consultados através do link <https://escolaaberta.sme.prefeitura.sp.gov.br/> e são apresentados no Anexo I – Lista de Endereços das Unidades da Rede Municipal de Ensino.

5.3. Salvo os casos especificados no presente Termo de Referência, caso seja necessária a entrega de alguma documentação ou material físico, o mesmo deverá ser entregue no endereço Rua Dr. Diogo de Faria, 1247 – Sala 103 – Vila Clementino – CEP 04037-004, no horário das 08:00 às 18:00, em dias úteis.

5.4. Pelo fato da contratação se destinar ao levantamento cadastral e planialtimétrico exclusivamente dos prédios próprios municipais, e sabendo-se que ocenário de titularidade dos imóveis está sujeito a alterações ao longo do tempo, **a CONTRATADA deverá se certificar, no primeiro contato com a gestão da unidade, que o prédio não é alugado**, pois não serão remunerados quaisquer serviços executados em imóveis não pertencentes à Administração.

PRAZO DE EXECUÇÃO

5.5. O **prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses**, acontar da data fixada na Ordem de Início de Serviço (OIS) expedida pela CONTRATANTE, respeitando o cronograma físico-financeiro estabelecido.

5.6. O **prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses** contados da data de sua assinatura, de modo a considerar os prazos de execução, recebimento e pagamento do objeto.

5.7. O término do prazo de vigência do contrato não extingue a obrigação da CONTRATADA pela conclusão integral dos serviços (art. 6, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021).

5.8. Os serviços serão realizados de forma concomitante ao funcionamento da(s) unidade(s). Portanto, deve-se haver rigoroso planejamento, de modo a minimizar o impacto na rotina dos usuários da edificação. Caso necessário, alguns serviços poderão ser realizados aos finais de semana e feriados, mediante acordo prévio entre a CONTRATADA, unidade escolar e fiscalização, fato que, em hipótese alguma, implicará em acréscimo de custo à CONTRATANTE.

5.9. Serviços que interfiram significativamente na rotina de funcionamento da unidade, deverão ser previamente agendados com a CONTRATANTE a fim de minimizar impactos e garantir a segurança dos usuários.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.10. O período de garantia dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

5.11. A CONTRATADA garante a precisão e a confiabilidade dos serviços prestados, comprometendo-se a corrigir, sem custos adicionais, quaisquer defeitos, erros ou omissões identificados durante o período de garantia estabelecido.

5.12. A CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE sobre qualquerproblema identificado nos serviços prestados, devendo iniciar as correções no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir da notificação.

5.13. O prazo máximo para a conclusão das correções será de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de notificação.

5.14. Caso a CONTRATADA não proceda com as correções no prazo estipulado,a CONTRATANTE reserva-se o direito de tomar as medidas necessárias para corrigir os defeitos identificados, sendo os custos dessas medidas deduzidos dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

5.15. Na ausência de pagamentos devidos à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá exercer a cobrança mediante ação judicial.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato,o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar preposto, indicado oficialmente por meio de Carta de Preposição ou instrumento congênere, para representá-la durantea vigência do contrato.

6.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.5. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis,dentre outros.

6.6.1. Além disso, nesta reunião, será discutido um formato padronizado de layout e design dos desenhos técnicos que constituirão as principais entregas, o que incluirá, por exemplo, cores de camadas, simbologia adotada, itens representados e boas práticas.

6.6.2. O formato acordado deverá ser adotado em todos os cinco lotes, e servirá de respaldo para a fiscalização atestar a qualidade dos produtos, sem, no entanto, se limitar unicamente a este critério para aprová-los.

6.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.8. A fiscalização do contrato poderá ser compartilhada, devendo ser definida, no ato que designar os respectivos fiscais, a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada um (Decreto 62.100, de 2022, art. 122).

6.9. A estrutura de fiscalização setorial do contrato será distribuída entre servidores das DREs, enquanto COMAPRE e COTIC fornecerão apoio técnico e de coordenação para as ações desenvolvidas em todos os lotes, conforme ilustra a Figura 10.

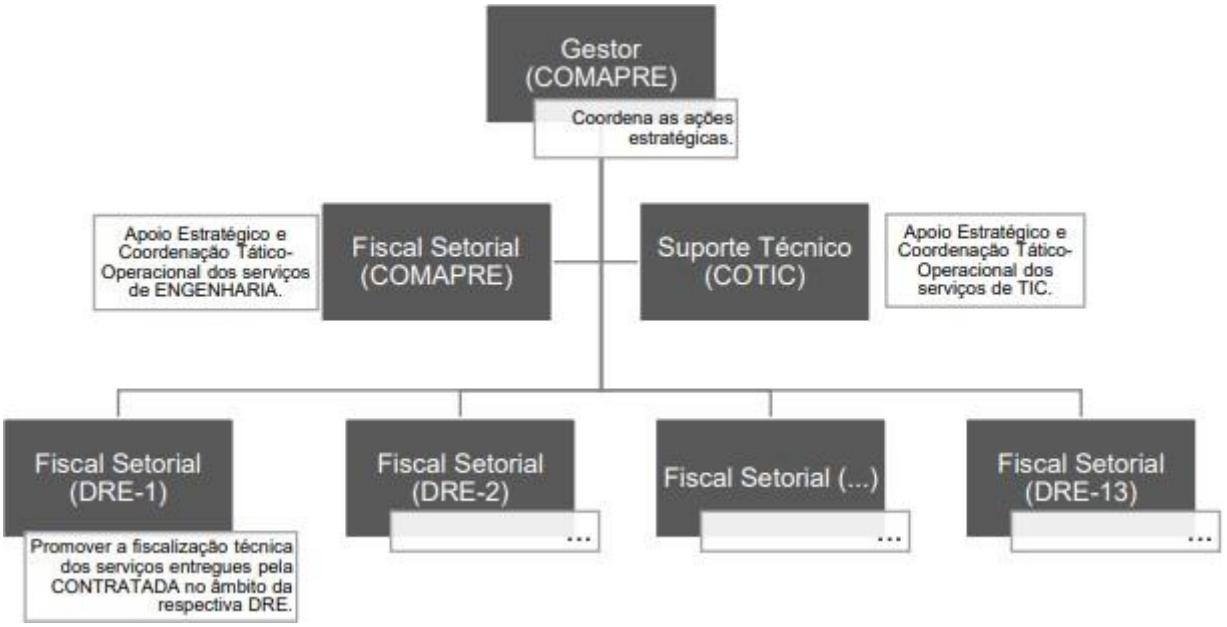

Figura 10 Estrutura de gestão e fiscalização prevista no contrato.

FISCALIZAÇÃO SETORIAL (TÉCNICA)

6.10. A fiscalização técnica setorial compreende o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela Administração.

6.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.12. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de fiscal de contrato (Decreto 62.100, de 2022, art. 120):

I. Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da CONTRATADA, dasfaltas ou defeitos observados;

II. Recepcionar da CONTRATADA, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

III. Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;

IV. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

V. Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

VI. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VII. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por forçade previsão normativa.

GESTÃO DO CONTRATO

6.13. Considera-se gestor do contrato o servidor responsável por adotar as medidas administrativas e estratégicas de gestão necessárias ao fiel cumprimentodo contrato e que executará o serviço geral administrativo

realizado desde a formalização até o término do contrato, por qualquer das hipóteses previstas em lei eno contrato.

6.14. São atribuições do gestor do contrato (Decreto 62.100, de 2022, art. 118):

I. Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
II. Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrente;
III. Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato,inclusive quando o seu instrumento for substituído;

IV. Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
V. Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
VI. Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
VII. Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
VIII. Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

IX. Manter o controle de todos os prazos relacionados a contratos einformar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratualou de realização de nova contratação, conforme o caso;
X. Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
XI. Receber e anexar ao processo as anotações de ocorrênciasregistradas pelos fiscais de contrato e adotar as providências cabíveis ao saneamento de falhas da execução contratual, em especial as que ensejam aplicação de sanções administrativas.

XII. Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pelaunidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da propostamais vantajosa para a Administração;

XIII. Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento
XIV. Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial outotal do contrato, observada a legislação vigente;
XV. Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
XVI. Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, instruindo processo documental vinculado ao da contratação no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;
XVII. Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;

XVIII. Repassar as informações sobre vigência e necessidade deprorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de ContrataçõesAnual;
XIX. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por forçade previsão normativa.

ROTINA DE MEDIÇÃO

6.15. A CONTRATADA deverá cumprir o cronograma de entregas de cada lote, apresentado na Tabela 6, obedecendo a simultaneidade e início dos lotes na mesma data.

Tabela 6 Cronograma de entregas mensais dos lotes.

Mês	Entrega	Acumulado	Central	Leste 1	Leste 2	Norte	Sul
1	2,1%	2,1%	8	6	9	8	7
2	2,1%	4,2%	8	6	9	8	7
3	2,1%	6,3%	8	6	9	8	7
4	2,1%	8,3%	8	6	9	8	7
5	3,1%	11,5%	12	9	14	13	10
6	3,1%	14,6%	12	9	14	13	10
7	3,1%	17,7%	12	9	14	13	10
8	3,1%	20,8%	12	9	14	13	10
9	4,2%	25,0%	16	12	19	17	14
10	4,2%	29,2%	16	12	19	17	14
11	4,2%	33,3%	16	12	19	17	14
12	4,2%	37,5%	16	12	19	17	14
13	4,2%	41,7%	16	12	19	17	14
14	4,2%	45,8%	16	12	19	17	14
15	4,2%	50,0%	16	12	19	17	14
16	4,2%	54,2%	16	12	19	17	14
17	5,2%	59,4%	20	15	23	21	17
18	5,2%	64,6%	20	15	23	21	17
19	5,2%	69,8%	20	15	23	21	17
20	5,2%	75,0%	20	15	23	21	17
Mês	**Entrega**	**Acumulado**	**Central**	**Leste 1**	**Leste 2**	**Norte**	**Sul**
21	6,3%	81,3%	23	17	27	25	20
22	6,3%	87,5%	23	18	28	26	20
23	6,3%	93,8%	23	18	28	26	21
24	6,3%	100,0%	24	18	28	26	21
TOTAL	100,0%	-	381	287	447	407	330

6.16. Até o dia 5 (cinco) de cada mês, a CONTRATADA deverá enviar um e-mail para cada DRE do lote correspondente, contendo os seguintes dados para a avaliação da fiscalização:

6.16.1. Lista de unidades com produtos entregues;

6.16.2. Link do serviço de armazenamento na nuvem, contendo, em pastas organizadas para cada unidade, os produtos (itens 4.50.2.1.a até 4.50.2.1.f) relativos tão somente à DRE e ao mês em questão.

6.16.3. Lista de visitas previstas e profissionais para autorização de entrada no próximo mês;

6.17. Após a análise da fiscalização da DRE e realização das correções necessárias, a CONTRATADA deverá atualizar as pastas compartilhadas na nuvem com as versões finais dos arquivos.

6.18. Em seguida, a CONTRATADA deverá proceder com a entrega dos materiais digitais e impressos no prédio próprio municipal (item 4.50.4), preparandoo termo de recebimento desses produtos (ver Anexo III – Modelode Termo de Recebimento e Responsabilidade).

6.19. Quando da entrega dos documentos à unidade, o gestor da edificação deverá assinar o termo de recebimento, podendo manter uma cópia dele. No entanto, a versão original deverá ser digitalizada e inclusa na pasta compartilhada.

6.20. A CONTRATADA deverá então enviar um e-mail à fiscalização da DRE a respeito dessa atualização, bem como da finalização do preenchimento dos dados dos levantamentos na plataforma WordPress® (ver capítulo 4). Além disso, deverá incluir na plataforma o termo assinado e as plantas e relatórios aprovados.

6.21. Finalmente, COMAPRE será comunicada pela DRE do ateste inserido em processo SEI (Sistema Eletrônico de Informações) para que seja possível iniciar o pagamento dos serviços.

6.22. A Figura 11 ilustra a sequência de atividades para a realização da medição.

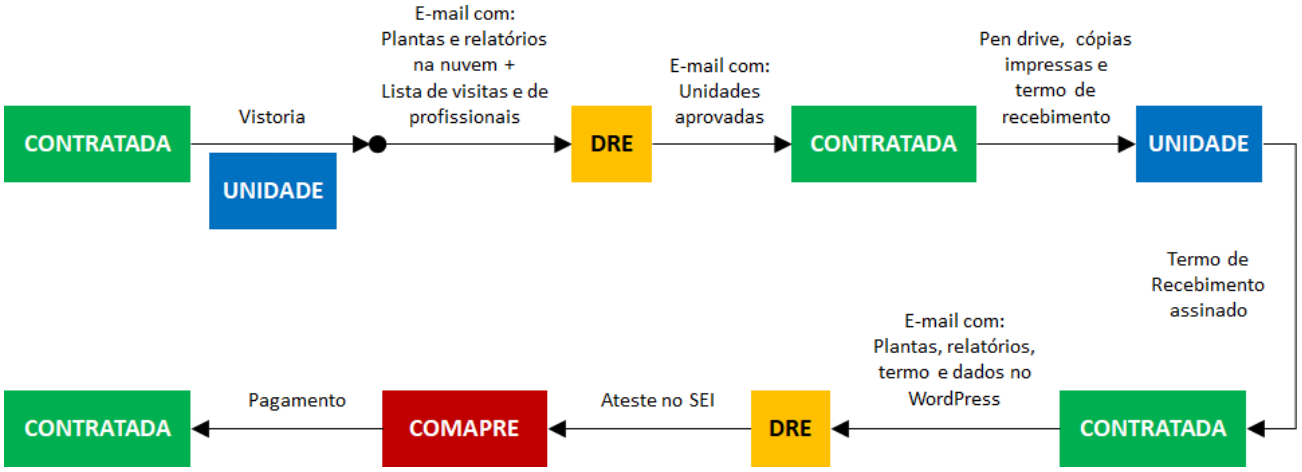

Figura 11 Sequência de atividades para realização de medição.

6.23. As trocas de e-mails devem sempre incluir as conversas anteriores (da respectiva medição) e serem direcionadas apenas para um destinatário, sem contatos copiados, de modo a evitar o acionamento demasiado das partes envolvidas.

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

6.24. Paralelamente ao cumprimento do cronograma (Tabela 6), estabelece-se uma **avaliação de desempenho** da CONTRATADA, cuja métrica principal é o atendimento ou não à totalidade de entregas previstas dentro de um período de 4 (quatro) meses. Busca-se com isso facilitar o trabalho da fiscalização e da unidade gestora, e reduzir a importância de unidades questionadas por uma das partes em relação à quantidade de unidades aprovadas.

6.25. Considerando as quantidades esperadas mensalmente, exibe-se na Tabela 7 a previsão de unidades entregues acumuladamente em cada período de avaliação.

Tabela 7 Expectativa de produtos entregues acumuladamente em cada lote, a cada período de avaliação.

Período	Mês inicial	Mês final	Central	Leste 1	Leste 2	Norte	Sul
1	1	4	32	24	36	32	28
2	5	8	80	60	92	84	68
3	9	12	144	108	168	152	124
4	13	16	208	156	244	220	180
5	17	20	288	216	336	304	248
6	21	24	381	287	447	407	330

6.26. Ao fim de cada um dos 6 períodos, será verificado se a quantidade acumulada de produtos entregues até o momento está de acordo com a expectativa (tabela acima). Em caso de haver déficit, admite-se uma tolerância de até 10 unidades em atraso por lote, sendo que, para quantidades maiores do que esse limite, haverá aplicação de multa nos termos do item 6.79.3.

6.27. A utilização dessa ferramenta de avaliação, não exclui a obrigação da CONTRATADA de seguir, minimamente, o ritmo previsto no cronograma mensal, e nem de atender as unidades das DREs do seu lote de maneira equitativa ao longoda duração do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.28. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e demais documentações que integram o contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.

6.29. Em caso de eventuais dúvidas, consultar a CONTRATANTE, direcionandoa comunicação para o setor apropriado:

6.29.1. Fiscalização da DRE, no caso de assuntos relacionados a revisões dos produtos, agendamento das visitas ou questionamentos dos(as) gestores(as) das unidades;

6.29.2. Núcleo de Reforma e Manutenção de COMAPRE (SME/COMAPRE/NRM), no caso de dúvidas pertinentes a notificações, sanções, aditivos, pagamentos etc.

6.30. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de notificação, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.31. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 1 (um) diaútil, a necessidade de realização de quaisquer serviços/visitas fora do horário comercial.

6.32. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviçosa serem executados, em conformidade com as normas, legislações e demais determinações em vigor.

6.33. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

6.34. Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que serão responsáveis pela execução do serviço e adentrarão na unidade.

6.35. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

6.36. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Fiscalização, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, descritas neste Termo de Referência.

6.37. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as NormasInternas da CONTRATANTE.

6.38. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

6.39. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada nodecorrer da prestação dos serviços.

6.40. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.41. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.42. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.43. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

6.44. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadualou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

6.45. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

6.46. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios na qualidade e quantidademínimas especificadas neste Termo de Referência e demais documentos que integram o contrato, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica,normas e legislação.

6.47. Comunicar à Fiscalização, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas,qualquer ocorrência anormal identificada no decorrer dos serviços.

6.48. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução das obras.

6.49. Paralisar, por determinação da CONTRANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.50. Adotar as providências e precauções necessárias, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétrica e de comunicação.

6.51. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.52. Providenciar junto ao CREA e/ou CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ARTs e/ou RRTs), referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das legislações específicas (Leis nº 6.496/1977 e 12.378/2010).

6.53. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.54. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.55. Tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir a proteção e segurança dos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução dos serviços, e o mesmo cuidado deverá ser tomadocom relação aos alunos e funcionários das unidades e transeuntes no local.

6.56. Elaborar, às suas expensas, o Plano de Trabalho a ser adotado na prestação do serviço, submetendo-o previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação.

6.57. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

6.58. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento

contratual, neste Termo de Referência e demais documentos que integram o contrato, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos, pelo prazo de 24 meses anos, contado da data de emissão doTermo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pela Fiscalização da CONTRATANTE.

6.59. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços,por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto às unidades.

6.60. Apresentar, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação, quando solicitado pela CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.61. Cumprir fielmente as disposições do contrato e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais.
6.62. Comunicar à gestão dos prédios próprios municipais o agendamento de visitas planejado pela CONTRATADA.

6.63. Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotandoem registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
6.63.1. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
6.64. Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela Fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/2022;
6.65. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso daexecução dos serviços, fixando oprazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
6.66. Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal a ser apresentada pela CONTRATADA,para fins de pagamento.

6.67. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme definido em contrato.

6.68. Ordenar a imediata retirada do local e substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a Fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem como a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condiçõesde operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.69. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seuencaminhamento por escrito.

6.70. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.

6.71. Aplicar as penalidades previstas no contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas.

6.72. Cientificar o Órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.73. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas vigentes.

6.74. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condiçõesrequeridas para a contratação;

6.75. A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizarvistoria dos equipamentos e verificar o cumprimentode normas preestabelecidas no Edital e/ou contrato.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.76. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviçospúblicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.77. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima, garantido o contraditório e a ampla defesa, as sanções discriminadas a seguir.

6.78. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato – alínea a) – ou cometer outra infração de menor gravidade, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Leinº 14.133, de 2021);

6.78.1. Na hipótese de a CONTRATADA receber advertências cujas gravidades das infrações somarem um total de 5 (cinco) pontos (Tabela 8), incorrer-se-á na aplicação de multa de 1,0% (um por cento) do valor do contrato.

Tabela 8: Gravidade de infrações e pontuação associada à advertência.

INFRAÇÃO	GRAVIDADE	PONTOS
Não dispor de pessoal devidamente identificado nas visitas.	Leve	1
Apresentar arquivos em versões desatualizadas nas pastas compartilhadas.	Média	2
Não enviar as informações necessárias na rotina de medição.	Média	2
Negligenciar a execução dos serviços em uma das DRE do lote.	Grave	3
Executar o objeto em desacordo com a especificação do Termode Referência.	Grave	3
Não seguir as diretrizes de elaboração dos desenhos, acordadas em reunião.	Grave	3
Não dispor do mínimo de profissionais exigidos.	Gravíssima	4
Colocar em risco a segurança dos usuários ou funcionários da unidade escolar.	Gravíssima	4

6.78.2. A tabela acima possui natureza exemplificativa e não exclui a possibilidades de novas infrações identificadas e enquadradas pela Fiscalização conforme sua gravidade.

6.78.3. Sempre que a adição de uma infração ocasionar um total de pontos igual ou maior do que 5 (cinco), a pontuação acumulada serázerada para a composição da multa subsequente.

6.79. **Multa**:

6.79.1. Moratória de 1,0% (um inteiro por cento) do valor do contrato por dia de atraso, referente ao início dos serviços, até o limite de 10 (dez) dias, contados a partir da data prevista na OIS,após o qual caracterizará, no caso de justificativa não aceita pela CONTRATANTE, a inexecução totaldoContrato.

6.79.1.1. No caso de inexecução total, a multa compensatória será de 20%(vinte por cento) do valor do contrato e implica a sua rescisão.

6.79.2. Moratória de 1,0% (um inteiro por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, referente ao término dos serviços, até o limite de 10 (dez)dias, após o qual caracterizará, no caso de justificativa não aceita pela

CONTRATANTE, a inexecução parcial do contrato;

6.79.2.1. No caso de inexecução parcial, a multa compensatória será de 10% (dezpor cento) do valor do contrato e o atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.79.3. Moratória pelo não atendimento à meta estipulada de entrega acumulada de produtos, igual a 2,0% (dois porcento) do valor do contrato, acrescida de 0,1% (um décimo porcento) do valor do contrato por unidade em atraso, acima da tolerância estabelecida (ver item 6.26).

Por exemplo, dada a tolerância de 10 unidades, caso haja atraso de 15 unidades no período de 4 meses, a multa resultante será de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos porcento) do valor do contrato:

$2{,}0\% + (15 - 10) \times 0{,}1\% = 2{,}5\%$

6.79.4. Moratória de 2,5% (dois e cinco décimos por cento) do valor do contrato pelo não atendimento das determinações do(s) servidor(es) designado(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive quanto à correção dos serviços prestado em desconformidade com ospadrões estabelecidos.

6.79.5. Salvo estabelecido na notificação correspodente, o prazo máximo para o atendimento às solicitações da Fiscalização será de 3 (três)dias úteis para os casos gerais e 10 (dez) dias úteis para correção ou refazimento de projetos/levantamentos malfeitos, incompletos ou inadequados.

6.79.6. Quando da ocorrência de acúmulo de advertências, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) do valor do contrato.

6.79.7. Para infrações descritas na alínea d) do item 6.76, a multa seráa associada à inexecuçãototal (item 6.79.1.1) ou parcial (item 6.79.2.1), a depender do caso.

6.79.8. O prazo para pagamento das multas será o indicado na data devencimento da Guia DAMSP emitida para esse fim. A critério da Administração, e em sendo possível, o valor devido à CONTRATADA será descontado da importância que ela tenha a receber da PMSP ou de eventual garantiaprestada. Não havendo pagamento pela empresa, o valorserá inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

6.79.9. Os danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da CONTRATADA serão ressarcidosa CONTRATANTE no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contado da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

6.79.10. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vales transporte, vales refeição, seguros, entre outros, previstos em leiou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá à autoridade comunicar o fato à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público do Trabalho paraa adoção das providências julgadas cabíveis (art. 1 do Decreto Municipal 50.983, de 2009).

6.80. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b), c) e d), do item 6.76 sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133,de 2021).

6.80.1. A aplicação do impedimento de licitar e contratar ocorre sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.81. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e), f), g) e h) do item 6.76, bem como nas alíneas a), c) e d), que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.81.1. A aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar implica a rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.82. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.83. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadascumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.84. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº14.133, de 2021)

6.85. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou serácobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.86. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo queassegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133,

de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração deinidoneidade para licitar ou contratar.

6.87. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.87.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.87.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.87.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.87.4. os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

6.87.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.88. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serãoapurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.89. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº14.133, de 2021).

6.90. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.91. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.92. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pela Fiscalização Técnica Setorial através de vistorias de campo e/ou conferência dos documentos e peças gráficas entregues pela CONTRATADA, seguindo a rotina de medição descrita no capítulo 6.

7.2. Para auxiliar o processo de medição e colaborar com o levantamentocadastral das edificações, é imprescindível que a CONTRATADA entregue o Relatório Fotográfico completo com registro de todos os ambientes e espaços para cada uma das unidades vistoriadas.

7.3. Será avaliada pela fiscalização a conformidade de cada um dos itensorçados e executados para se julgar a adequação do pagamento.

7.4. As medições deverão considerar os serviços integralmente executados por Unidade Educacional ou Administrativa, não havendo, portanto, em hipótese alguma, o pagamento parcelado dos serviços contratados para uma mesma edificação.

7.5. Em caso de divergência entre os materiais técnicos licitatórios, para fins de pagamento, prevalecerão as informações constantes no Planilha de Proposta de Preços (ver modelo no capítulo ANEXOS), devidamente

preenchido com os valores apresentados pelo licitante vencedor.

7.6. As medições dos serviços executados serão realizadas **mensalmente** e os pagamentos se darão mediante anuência prévia da fiscalização, de modo a aferir os serviços executados em conformidade com o objeto licitado.

7.7. Preferencialmente, deverão ser adotados períodos de medição compreendidos entre o primeiro e o último dia do mês em questão.

7.8. Até o dia 5 (cinco) de cada mês, a CONTRATADA encaminhará relatório mensal de prestação de serviços, com o detalhamento dos trabalhos executados, para conferência pela CONTRATANTE.

7.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.9.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base na Tabela de Custos Unitários da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras do mês de julho do ano de 2023.

7.9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPC-FIPE conforme Portaria Secretaria Municipal da Fazendo - SF Nº 389 de 18 de Dezembro de 2017, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após aocorrência da anualidade.

7.9.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.10. Os pagamentos do cronograma físico-financeiro serão distribuídos conforme previsão de valores apresentados pela Administração.

7.11. O cronograma físico-financeiro adotará os percentuais de entrega indicados na Tabela 6 para prever valores médios de desembolso. No entanto, o pagamento de cada medição será calculado com base nos produtos entregues, conforme a sua classificação na planilha orçamentária.

7.12. As medições serão realizadas conforme os critérios definidos pela respectiva Tabela de Custos ou, no caso das Composições de Preços Unitários,pelo estabelecido pela Administração.

7.13. Será avaliada pela fiscalização a conformidade de cada um dos itensorçados e executados, para se julgar a adequação do seu pagamento no todo ou emparte. São apresentados a seguir os critérios de medição dos itens da planilha orçamentária:

7.13.1. Composições de Preços Unitários da Administração: estarão descritos na memória de cálculo de cada composição.

Tabelas SIURB (EDIF e outras divisões): disponíveis no link:

<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/tabelas_de_custos/>

RECEBIMENTO

7.14. Após a conclusão de todos os serviços, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação formal escrita informando o fato à Fiscalização, à qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação do cumprimento das exigências técnicas para fins de recebimento provisório.

7.15. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado ocumprimento das exigências de caráter técnico.

7.16. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 90 (noventa dias), salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

7.17. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por até 90 (noventa) dias, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.18. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade objetiva por danos causados ou falhas na execução das atividades.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissionalpela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei.

7.20. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, da responsabilidade objetiva pela solidez dos serviços prestados, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, fica a CONTRATADA responsável pela reparação, correção ou substituição dos serviços prestados.

7.21. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Fiscalização, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.22. Assim como para a realização de medições, estão vinculadas ao recebimento definitivo a assinatura de todas as pranchas, documentos e peças, bemcomo a emissão das respectivas ART/RRT.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, uma vez que o objeto é classificado como serviço comum de engenharia de acordo com a definição do art. 6 da Lei 14.133/2021.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

8.2. Os licitantes deverão apresentar planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os custos unitários, conforme o modelo presente no Anexo IV – Exemplo de Planilha de Proposta de Preços, elaborado pela Administração, para efeito de avaliação da exequibilidade das propostas de acordo com a Lei n° 14.133/2021 e com o Decreto Municipal n° 62.100/2022.

8.3. Todos os custos e BDI propostos da planilha devem estar expressos com apenas duas casas decimas e sem algarismos ocultos, ou seja, os custos devem sermúltiplos de R$ 0,01 (um centavo) e o BDI, múltiplo de 0,01% (um centésimo percentual).

8.4. Não será admitido preço global acima do valor de referência orçado pela Administração Pública.

8.5. Não serão admitidos custos unitários maiores do que os constantes no Orçamento Referencial.

8.6. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores totais forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7. Serão considerados inexequíveis os custos unitários inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.

8.8. Na hipótese de ocorrência do(s) caso(s) descrito(s) no item 8.6 e/ou 8.7, o licitante poderá demonstrar a exequibilidade da proposta e/ou dos custos unitários. Atestada a inexequibilidade dos valores apresentados, a proposta será desclassificada.

8.9. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração,equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

8.10. O licitante deverá apresentar sua composição do BDI, evidenciando no mínimo:

a) Taxa de rateio da administração central;

b) Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram a CONTRATADA;

c) Taxa de lucro.

8.11. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.12. Para fins de qualificação técnica, a empresa deverá apresentar Atestado de Pré-qualificação, com validade em vigor, expedido pela Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras (SIURB), da Prefeitura da Cidade de São Paulo, nos termos da Portaria SIURB nº. 005 de 14 de março de 2024, na CATEGORIA VII – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, Classe 5 – Topografia e CATEGORIA VIII – PROJETOS, Classe 1 – Arquitetura.

8.12.1. Também será aceito Certificado de Registro Cadastral (CRC), com validade em vigor, nos termos da Portaria nº. 047/SMSO-G/2017 e com as mesmas especificações citadas anteriormente. Neste caso, deve ser apresentada ainda a documentação referente à sua capacidade técnica-operacional nos termos do Edital.

8.13. Caso a empresa não seja cadastrada em SIURB/EDIF, deverá apresentar:

8.13.1. ENGENHEIRO CIVIL ou ARQUITETO ou ENGENHEIRO AGRIMENSOR ou ENGENHEIRO AGRÔNOMO ou ENGENHEIRO CARTÓGRAFO ou outro profissional habilitado pelo Conselho de Classe, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove experiência em levantamentos planialtimétricos.

8.13.2. ENGENHEIRO CIVIL ou ARQUITETO, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove experiência em levantamentos arquitetônicos.

8.14. Para o objeto em questão, se faz necessário que o licitante comprove, mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, e respectivas Certidões de Acervo Técnico (CATs) dos profissionais citados no item anterior, a suaparticipação em trabalhos que envolvam levantamentos planialtimétricos e cadastrais compatíveis com o objeto da licitação, sendo para o lote[1]:

8.15.1. **01 – Zona Leste 1**:

- Levantamentos planialtimétricos realizados em ao menos 490.000 m² de área de terreno.
- Levantamentos cadastrais arquitetônicos realizados emao menos 240.000 m² de área construída.

8.15.2. **02 – Zona Leste 2**:

- Levantamentos planialtimétricos realizados em ao menos 810.000 m² de área de terreno.
- Levantamentos cadastrais arquitetônicos realizados emao menos 420.000 m² de área construída.

8.15.3. **03 – Zona Central**:

- Levantamentos planialtimétricos realizados em ao menos 660.000 m² de área de terreno.
- Levantamentos cadastrais arquitetônicos realizados emao menos 340.000 m² de área construída.

8.15.1. **04 – Zona Norte**:

- Levantamentos planialtimétricos realizados em ao menos 750.000 m² de área de terreno.
- Levantamentos cadastrais arquitetônicos realizados emao menos 390.000 m² de área construída.

[1] Quantitativo equivalente a 50% das áreas de terreno das edificações do lote, segundo uma projeção de amostras. Este percentual é o máximo definido no § 2º do art. 67 da Lei 14.133/2021 e foi utilizado para os levantamentos planialtimétricos e arquitetônicos, em todos os lotes.

8.15.2. **05 – Zona Sul**:

- Levantamentos planialtimétricos realizados em ao menos 620.000 m² de área de terreno.
- Levantamentos cadastrais arquitetônicos realizados emao menos 320.000 m² de área construída.

8.15. Será aceito o somatório de atestados para obtenção das referidas áreas decada tipo de serviço, em cada Lote.

8.16. Caso o licitante ofereça o menor preço em mais de um lote, mas não possua atestados distintos suficientes para comprovar a capacidade em todos, deverá escolher aquele(s) lote(s) em que deseja permanecer para as fases seguintes da licitação.

8.17. Deverá haver, na contratação, a indicação dos profissionais que atuarão como responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados, bem como do preposto designado pela CONTRATADA para representá-la durante a execução dos trabalhos.

8.18. A apresentação do Atestado de Pré-qualificação indicado no item 8.12 substitui a apresentação dos atestados e CATs indicados no item 8.14, desde que os profissionais requeridos no item 8.13 constem como responsáveis técnicos no referido documento.

8.19. A empresa deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação:

8.19.1. Registro ou prova de inscrição e regularidade da pessoa jurídica perante o CREA, dentro do seu prazo de validade, onde constemos seus responsáveis técnicos.

8.19.2. Registro ou prova de inscrição e regularidade do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade.

8.19.3. Caso a empresa possua sede fora do estado de São Paulo, os documentos deverão:

8.19.3.1. Na habilitação: comprovação de inscrição e regularidade junto ao CREA ou CAU, da pessoa jurídica e do(s)responsável(is) técnico(s), para o estado sede da empresa; Para as atividades profissionais regulamentadas pelo CAU, devido a inexistência de visto profissional, basta comprovar a regularidade perante este Conselho.

8.19.3.2. Na contratação: comprovação de inscrição e regularidade junto ao CREA-SP, da pessoa jurídica e do(s) responsável(is) técnico(s) com formação em engenharia.

8.20. A empresa deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

8.21. Quando da qualificação técnica, a empresa deverá apresentar comprovação de vínculo de trabalho entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, mediante contrato social, carteira de trabalho acompanhada da ficha de registro de empregado, ambas com os dados devidamente atualizados, registro funcional, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, ato constitutivo da empresa ou declaração de contratação futura em conformidade ao Anexo V – Modelo de Declaração de Contratação Futura.

8.22. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão ao item 8.19.1 por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil. (art. 67, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os custos totais da contratação estimados pela Administração serãodisponibilizados nas planilhas orçamentárias nas condições estabelecidas no Edital.

9.2. Para discriminação dos serviços e identificação dos itens do orçamento referencial foram adotadas Composições de Preços Unitários (20.P2.01 a 20.P2.06), tomando como referência as Tabelas de Custos de SIURB/EDIF e SIURB/Mão de Obra Mensalista (data base JUL/2023).

9.3. Nos custos apresentados no orçamento referencial, estão inclusos o fornecimento de todos materiais e equipamentos, o transporte e a mão-de-obra necessária à completa execução dos serviços, bem como todas as taxas e ônus legais relativos às Leis Sociais e Trabalhistas (LST) de mão de obra direta e indireta.

9.4. Na taxa BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) estão inclusas todas as despesas com administração central dos serviços contratados, todos os impostos e taxas legais, bem como o lucro esperado. Desse modo, para os itens relacionadosna planilha de orçamento, não serão consideradas propostas posteriores à licitação.

10 ANEXOS

ANEXO I – LISTA DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A lista dos prédios próprios municipais, com endereço e demais informações estáinserida nos autos do processo.

ANEXO II - LISTA DE REQUISITOS PARA A FICHA DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE EDIFICAÇÕES

Lista de dados a serem capturados durante os levantamentos planialtimétrico e cadastral, einseridos na plataforma de gerenciamento de conteúdo.

Tabela 9 Nível de discriminação dos dados de interesse.

GRUPO	DESCRIÇÃO	POR ESCOLA	POR PRÉDIO	POR AMBIENTE
INSTITUCIONAL	Dados básicos da unidade: localização, contato e pessoal	X		
AMBIENTES	Quantidade de tipos de ambientes doprédio		X	
CADASTRAL	Dados dos elementos de arquitetura,hidráulica e elétrica por ambiente			X
GEORREFERENCIAMENTO	Coordenadas geográficas	X		
INSTALAÇÃO PREDIAL	Dados, majoritariamente, de elementos de engenharia do prédio		X	
DOCUMENTOS	Licenças, certificados, declarações elaudos do prédio	X		
URBANÍSTICO	Dados de uso de ocupação do terrenopara cálculo de índices urbanísticos	X		

Tabela 10 Lista de dados de interesse.

NUM	GRUPO	SUBGRUPO	DADO	DIMENSÃO
01-01	INSTITUCIONAL	CONTATO	E-mail	
01-02	INSTITUCIONAL	CONTATO	Telefone 1	
01-03	INSTITUCIONAL	CONTATO	Telefone 2	
NUM	**GRUPO**	**SUBGRUPO**	**DADO**	**DIMENSÃO**
01-04	INSTITUCIONAL	GERAL	Ano de construção	
01-05	INSTITUCIONAL	GERAL	Placa de identificação	
01-06	INSTITUCIONAL	GERAL	Propriedade	
01-07	INSTITUCIONAL	GERAL	Matrículas: matutino	Quantidade
01-08	INSTITUCIONAL	GERAL	Matrículas: vespertino	Quantidade

01-09	INSTITUCIONAL	GERAL	Matrículas: integral	Quantidade
01-10	INSTITUCIONAL	GERAL	Matrículas: noturno	Quantidade
01-11	INSTITUCIONAL	GERAL	Matrículas: total	Quantidade
01-12	INSTITUCIONAL	GERAL	Organização Parceira	
01-13	INSTITUCIONAL	GERAL	Funcionários	Quantidade
01-14	INSTITUCIONAL	IDENTIFICAÇÃO	Código EOL	
01-15	INSTITUCIONAL	IDENTIFICAÇÃO	Nome oficial	
01-16	INSTITUCIONAL	IDENTIFICAÇÃO	Nome não-oficial	
01-17	INSTITUCIONAL	IDENTIFICAÇÃO	Tipologia	
01-18	INSTITUCIONAL	IDENTIFICAÇÃO	Título	
01-19	INSTITUCIONAL	IDENTIFICAÇÃO	Vínculo com CEU	
01-20	INSTITUCIONAL	ENDEREÇO	Bairro	
01-21	INSTITUCIONAL	ENDEREÇO	CEP	
01-22	INSTITUCIONAL	ENDEREÇO	Distrito	
01-23	INSTITUCIONAL	ENDEREÇO	Diretoria Regional de Educação (DRE)	
01-24	INSTITUCIONAL	ENDEREÇO	Tipo	
01-25	INSTITUCIONAL	ENDEREÇO	Tìtulo	
01-26	INSTITUCIONAL	ENDEREÇO	Logradouro	
01-27	INSTITUCIONAL	ENDEREÇO	Número	
01-28	INSTITUCIONAL	ENDEREÇO	Sub-prefeitura	
02-01	AMBIENTES	BLOCOS	Bloco administrativo	Área
02-02	AMBIENTES	BLOCOS	Bloco pedagógico	Área
02-03	AMBIENTES	BLOCOS	Espaços de vivência e atividades	Área
02-04	AMBIENTES	BLOCOS	Espaços de serviços	Área
02-05	AMBIENTES	BLOCOS	Circulação	Área
02-06	AMBIENTES	ADMINISTRAÇÃO	Coordenação	Quantidade
02-07	AMBIENTES	ADMINISTRAÇÃO	Direção	Quantidade
02-08	AMBIENTES	ADMINISTRAÇÃO	Sala de assistente de direção	Quantidade
02-09	AMBIENTES	ADMINISTRAÇÃO	Sala de espera	Quantidade
02-10	AMBIENTES	ADMINISTRAÇÃO	Sala de reuniões	Quantidade

NUM	GRUPO	SUBGRUPO	DADO	DIMENSÃO
02-11	AMBIENTES	ADMINISTRAÇÃO	Sala dos professores	Quantidade
02-12	AMBIENTES	ADMINISTRAÇÃO	Secretaria	Quantidade
02-13	AMBIENTES	ADMINISTRAÇÃO	Zeladoria	Quantidade
02-14	AMBIENTES	ALIMENTAÇÃO	Copa	Quantidade

02-15	AMBIENTES	ALIMENTAÇÃO	Lactário	Quantidade
02-16	AMBIENTES	ALIMENTAÇÃO	Refeitório: crianças	Quantidade
02-17	AMBIENTES	ALIMENTAÇÃO	Refeitório: bebês	Quantidade
02-18	AMBIENTES	CULTURAL	Camarim	Quantidade
02-19	AMBIENTES	CULTURAL	Anfiteatro	Quantidade
02-20	AMBIENTES	CULTURAL	Auditório	Quantidade
02-21	AMBIENTES	CULTURAL	Parquinho	Quantidade
02-22	AMBIENTES	CULTURAL	Recreação	Quantidade
02-23	AMBIENTES	CULTURAL	Sala de dança / ginástica	Quantidade
02-24	AMBIENTES	CULTURAL	Sala de música	Quantidade
02-25	AMBIENTES	CULTURAL	Telecentro	Quantidade
02-26	AMBIENTES	CULTURAL	Teatro	Quantidade
02-27	AMBIENTES	CULTURAL	Ateliê	Quantidade
02-28	AMBIENTES	ESPORTIVO	Campo de futebol society	Quantidade
02-29	AMBIENTES	ESPORTIVO	Ginásio de Esportes	Quantidade
02-30	AMBIENTES	ESPORTIVO	Piscina	Quantidade
02-31	AMBIENTES	ESPORTIVO	Pista de skate	Quantidade
02-32	AMBIENTES	ESPORTIVO	Quadra coberta	Quantidade
02-33	AMBIENTES	ESPORTIVO	Quadra descoberta	Quantidade
02-34	AMBIENTES	ESPORTIVO	Sala de educação física	Quantidade
02-35	AMBIENTES	EXTERNO	Parque arborizado	Quantidade
02-36	AMBIENTES	EXTERNO	Horta	Quantidade
02-37	AMBIENTES	EXTERNO	Pátio coberto	Quantidade
02-38	AMBIENTES	EXTERNO	Pátio descoberto	Quantidade
02-39	AMBIENTES	EXTERNO	Solário	Quantidade
02-40	AMBIENTES	HIGIENE	Sanitário de alunos	Quantidade
02-41	AMBIENTES	HIGIENE	Sanitário de alunos feminino	Quantidade
02-42	AMBIENTES	HIGIENE	Sanitário de alunos masculino	Quantidade
02-43	AMBIENTES	HIGIENE	Sanitário de funcionários	Quantidade
02-44	AMBIENTES	HIGIENE	Sanitário de funcionários feminino	Quantidade
02-45	AMBIENTES	HIGIENE	Sanitário de funcionários masculino	Quantidade

NUM	GRUPO	SUBGRUPO	DADO	DIMENSÃO
02-46	AMBIENTES	HIGIENE	Sanitário para o público	Quantidade
02-47	AMBIENTES	HIGIENE	Sanitário PNE	Quantidade
02-48	AMBIENTES	HIGIENE	Fraldário (trocador)	Quantidade

02-49	AMBIENTES	HIGIENE	Vestiário de funcionários	Quantidade
02-50	AMBIENTES	HIGIENE	Vestiário feminino	Quantidade
02-51	AMBIENTES	HIGIENE	Vestiário masculino	Quantidade
02-52	AMBIENTES	PEDAGÓGICO	Berçário	Quantidade
02-53	AMBIENTES	PEDAGÓGICO	Laboratório de Biologia	Quantidade
02-54	AMBIENTES	PEDAGÓGICO	Laboratório de Ciências	Quantidade
02-55	AMBIENTES	PEDAGÓGICO	Laboratório de Educação Digital (LED)	Quantidade
02-56	AMBIENTES	PEDAGÓGICO	Laboratório de Física	Quantidade
02-57	AMBIENTES	PEDAGÓGICO	Laboratório de Informática	Quantidade
02-58	AMBIENTES	PEDAGÓGICO	Laboratório de Prótese	Quantidade
02-59	AMBIENTES	PEDAGÓGICO	Minigrupo	Quantidade
02-60	AMBIENTES	PEDAGÓGICO	Sala de atividades	Quantidade
02-61	AMBIENTES	PEDAGÓGICO	Sala de aula	Quantidade
02-62	AMBIENTES	PEDAGÓGICO	Sala de educação especial	Quantidade
02-63	AMBIENTES	PEDAGÓGICO	Sala de leitura (biblioteca)	Quantidade
02-64	AMBIENTES	PEDAGÓGICO	Sala de multimídia	Quantidade
02-65	AMBIENTES	PEDAGÓGICO	Sala de recuperação	Quantidade
02-66	AMBIENTES	PEDAGÓGICO	Sala digital	Quantidade
02-67	AMBIENTES	PEDAGÓGICO	Sala multiuso (brinquedoteca)	Quantidade
02-68	AMBIENTES	PEDAGÓGICO	ETEC	Quantidade
02-69	AMBIENTES	PEDAGÓGICO	UNICEU	Quantidade
02-70	AMBIENTES	SERVIÇOS	Sala de enfermagem	Quantidade
02-71	AMBIENTES	SERVIÇOS	Cantina	Quantidade
02-72	AMBIENTES	SERVIÇOS	Almoxarifado	Quantidade
02-73	AMBIENTES	SERVIÇOS	Arquivo	Quantidade
02-74	AMBIENTES	SERVIÇOS	Casa de máquinas	Quantidade
02-75	AMBIENTES	SERVIÇOS	Cozinha	Quantidade
02-76	AMBIENTES	SERVIÇOS	Depósito	Quantidade
02-77	AMBIENTES	SERVIÇOS	Despensa	Quantidade
02-78	AMBIENTES	SERVIÇOS	Estacionamento	Quantidade
02-79	AMBIENTES	SERVIÇOS	Galpão	Quantidade
02-80	AMBIENTES	SERVIÇOS	Guarita	Quantidade

NUM	GRUPO	SUBGRUPO	DADO	DIMENSÃO
02-81	AMBIENTES	SERVIÇOS	Hall de acesso	Quantidade
02-82	AMBIENTES	SERVIÇOS	Lavanderia	Quantidade
02-83	AMBIENTES	SERVIÇOS	Recepção	Quantidade

03-01	CADASTRAL	ARQUITETURA	Janela: Basculante	Área
03-02	CADASTRAL	ARQUITETURA	Janela: De correr	Área
03-03	CADASTRAL	ARQUITETURA	Janela: De tombar	Área
03-04	CADASTRAL	ARQUITETURA	Janela: Fixa	Área
03-05	CADASTRAL	ARQUITETURA	Janela: Guilhotina	Área
03-06	CADASTRAL	ARQUITETURA	Janela: Maxim-ar	Área
03-07	CADASTRAL	ARQUITETURA	Janela: Pivotante	Área
03-08	CADASTRAL	ARQUITETURA	Janela: Sanfonada	Área
03-09	CADASTRAL	ARQUITETURA	Janela: Veneziana	Área
03-10	CADASTRAL	ARQUITETURA	Janelas: Altura mínima	
03-11	CADASTRAL	ARQUITETURA	Janelas: Grade de proteção	
03-12	CADASTRAL	ARQUITETURA	Janelas: Tela mosquiteiro	
03-13	CADASTRAL	ARQUITETURA	Porta: Alumínio	Área
03-14	CADASTRAL	ARQUITETURA	Porta: Ferro	Área
03-15	CADASTRAL	ARQUITETURA	Porta: Madeira	Área
03-16	CADASTRAL	ARQUITETURA	Porta: PVC	Área
03-17	CADASTRAL	ARQUITETURA	Porta: Vidro	Área
03-18	CADASTRAL	ARQUITETURA	Vão de passagem	Área
03-19	CADASTRAL	ARQUITETURA	Forro: Cimento aparente	Área
03-20	CADASTRAL	ARQUITETURA	Forro: Dry-wall	Área
03-21	CADASTRAL	ARQUITETURA	Forro: Gesso	Área
03-22	CADASTRAL	ARQUITETURA	Forro: Madeira	Área
03-23	CADASTRAL	ARQUITETURA	Forro: Mineral	Área
03-24	CADASTRAL	ARQUITETURA	Forro: PVC	Área
03-25	CADASTRAL	ARQUITETURA	Piso: Carpete	Área
03-26	CADASTRAL	ARQUITETURA	Piso: Cerâmico	Área
03-27	CADASTRAL	ARQUITETURA	Piso: Cimentado	Área
03-28	CADASTRAL	ARQUITETURA	Piso: Emborrachado	Área
03-29	CADASTRAL	ARQUITETURA	Piso: Granilite	Área
03-30	CADASTRAL	ARQUITETURA	Piso: Intertravado	Área
03-31	CADASTRAL	ARQUITETURA	Piso: Porcelanato	Área
03-32	CADASTRAL	ARQUITETURA	Piso: Vinílico	Área

NUM	GRUPO	SUBGRUPO	DADO	DIMENSÃO
03-33	CADASTRAL	ARQUITETURA	Revestimento vertical: Azulejo	Área
03-34	CADASTRAL	ARQUITETURA	Revestimento vertical: Tinta	Área

03-35	CADASTRAL	ARQUITETURA	Revestimento vertical: Papel de parede	Área
03-36	CADASTRAL	ARQUITETURA	Revestimento vertical: Pastilha	Área
03-37	CADASTRAL	ARQUITETURA	Rodapé: Cerâmico	Perímetro
03-38	CADASTRAL	ARQUITETURA	Rodapé: EVA	Perímetro
03-39	CADASTRAL	ARQUITETURA	Rodapé: Madeira	Perímetro
03-40	CADASTRAL	ARQUITETURA	Rodapé: Vinílico	Perímetro
03-41	CADASTRAL	ARQUITETURA	Parede: Alvenaria	Área
03-42	CADASTRAL	ARQUITETURA	Parede: Concreto	Área
03-43	CADASTRAL	ARQUITETURA	Parede: Dry-wall	Área
03-44	CADASTRAL	ARQUITETURA	Parede: Madeira	Área
03-45	CADASTRAL	ARQUITETURA	Passa-prato	Quantidade
03-46	CADASTRAL	ARQUITETURA	Espelho	
03-47	CADASTRAL	ARQUITETURA	Guichê	Área
03-48	CADASTRAL	ARQUITETURA	Visor	Área
03-49	CADASTRAL	DIMENSÕES	Área	
03-50	CADASTRAL	DIMENSÕES	Área fria	
03-51	CADASTRAL	DIMENSÕES	Área lateral	
03-52	CADASTRAL	DIMENSÕES	Pé direito	
03-53	CADASTRAL	DIMENSÕES	Perímetro	
03-54	CADASTRAL	CLIMATIZAÇÃO	Ar condicionado	Quantidade
03-55	CADASTRAL	CLIMATIZAÇÃO	Exaustor	Quantidade
03-56	CADASTRAL	CLIMATIZAÇÃO	Ventilador	Quantidade
03-57	CADASTRAL	ELÉTRICA	Luminária: Fluorescente	Quantidade
03-58	CADASTRAL	ELÉTRICA	Luminária: Halógena	Quantidade
03-59	CADASTRAL	ELÉTRICA	Luminária: Incandescente	Quantidade
03-60	CADASTRAL	ELÉTRICA	Luminária: LED	Quantidade
03-61	CADASTRAL	ELÉTRICA	Interruptor	Quantidade
03-62	CADASTRAL	ELÉTRICA	Quadro de força	Quantidade
03-63	CADASTRAL	ELÉTRICA	Tomada: 127V	Quantidade
03-64	CADASTRAL	ELÉTRICA	Tomada: 220V	Quantidade
03-65	CADASTRAL	ELÉTRICA	Tomada: Uso Específico	Quantidade
03-66	CADASTRAL	ELÉTRICA	Tomada: Alta	Quantidade
03-67	CADASTRAL	ELÉTRICA	Tomada: Média	Quantidade

NUM	GRUPO	SUBGRUPO	DADO	DIMENSÃO
03-68	CADASTRAL	ELÉTRICA	Tomada: Baixa	Quantidade
03-69	CADASTRAL	ELÉTRICA	Eletroduto	Lista

03-70	CADASTRAL	HIDROSSANITÁRIO	Bebedouro	Quantidade
03-71	CADASTRAL	HIDROSSANITÁRIO	Chuveiro	Quantidade
03-72	CADASTRAL	HIDROSSANITÁRIO	Lavatório para mãos: individual	Quantidade
03-73	CADASTRAL	HIDROSSANITÁRIO	Lavatório para mãos: coletivo	Quantidade
03-74	CADASTRAL	HIDROSSANITÁRIO	Lavatório para alimentos	Quantidade
03-75	CADASTRAL	HIDROSSANITÁRIO	Torneira	Quantidade
03-76	CADASTRAL	HIDROSSANITÁRIO	Cuba: aço inox	Quantidade
03-77	CADASTRAL	HIDROSSANITÁRIO	Cuba: fibra de vidro	Quantidade
03-78	CADASTRAL	HIDROSSANITÁRIO	Cuba: plástico	Quantidade
03-79	CADASTRAL	HIDROSSANITÁRIO	Máquina de lavar	Quantidade
03-80	CADASTRAL	HIDROSSANITÁRIO	Tanque	Quantidade
03-81	CADASTRAL	HIDROSSANITÁRIO	Vaso sanitário com caixa acoplada: adulto	Quantidade
03-82	CADASTRAL	HIDROSSANITÁRIO	Vaso sanitário com caixa acoplada: infantil	Quantidade
03-83	CADASTRAL	HIDROSSANITÁRIO	Vaso sanitário com válvula de descarga:adulto	Quantidade
03-84	CADASTRAL	HIDROSSANITÁRIO	Vaso sanitário com válvula de descarga:infantil	Quantidade
04-01	GEORREFERENCIAMENTO	GEORREF.	Altitude	Coordenada
04-02	GEORREFERENCIAMENTO	GEORREF.	Este	Coordenada
04-03	GEORREFERENCIAMENTO	GEORREF.	Norte	Coordenada
04-04	GEORREFERENCIAMENTO	GEORREF.	Latitude	Coordenada
04-05	GEORREFERENCIAMENTO	GEORREF.	Longitude	Coordenada
05-01	INSTALAÇÃO PREDIAL	ACESSIBILIDADE	Elevador	
05-02	INSTALAÇÃO PREDIAL	ACESSIBILIDADE	Plataforma elevatória	
05-03	INSTALAÇÃO PREDIAL	ACESSIBILIDADE	Rampa: acessibilidade	
05-04	INSTALAÇÃO PREDIAL	ARQUITETURA	Piso: Podotátil	Área
05-05	INSTALAÇÃO PREDIAL	ARQUITETURA	Rampa	
05-06	INSTALAÇÃO PREDIAL	ARQUITETURA	Acesso exclusivo de alunos	
05-07	INSTALAÇÃO PREDIAL	ARQUITETURA	Acesso exclusivo de funcionários	
05-08	INSTALAÇÃO PREDIAL	ARQUITETURA	Acesso exclusivo para o público	
05-09	INSTALAÇÃO PREDIAL	ARQUITETURA	Acesso exclusivo para serviços	
05-10	INSTALAÇÃO PREDIAL	ARQUITETURA	Abrigo de lixo	Quantidade
05-11	INSTALAÇÃO PREDIAL	ARQUITETURA	Brinquedos edificados	Quantidade
05-12	INSTALAÇÃO PREDIAL	ARQUITETURA	Brinquedos industrializados	Quantidade
05-13	INSTALAÇÃO PREDIAL	ARQUITETURA	Tanque de areia	

NUM	GRUPO	SUBGRUPO	DADO	DIMENSÃO
05-14	INSTALAÇÃO PREDIAL	COBERTURA	Cobertura: Amianto	Área

05-15	INSTALAÇÃO PREDIAL	COBERTURA	Cobertura: Fibrocimento	Área
05-16	INSTALAÇÃO PREDIAL	COBERTURA	Cobertura: Laje impermeável	Área
05-17	INSTALAÇÃO PREDIAL	COBERTURA	Cobertura: Metálica	Área
05-18	INSTALAÇÃO PREDIAL	COBERTURA	Cobertura: Telha de PVC	Área
05-19	INSTALAÇÃO PREDIAL	COBERTURA	Cobertura: Sanduíche	Área
05-20	INSTALAÇÃO PREDIAL	COBERTURA	Cobertura: Telha cerâmica	Área
05-21	INSTALAÇÃO PREDIAL	COBERTURA	Estrutura da cobertura	Tipo
05-22	INSTALAÇÃO PREDIAL	COBERTURA	Calha pluvial	Perímetro
05-23	INSTALAÇÃO PREDIAL	ELÉTRICA	Placa Solar	Área
05-24	INSTALAÇÃO PREDIAL	ELÉTRICA	Painel Fotovoltaico: Área	Área
05-25	INSTALAÇÃO PREDIAL	ELÉTRICA	Painel Fotovoltaico: Tipo	Tipo
05-26	INSTALAÇÃO PREDIAL	ELÉTRICA	Cabine primária	
05-27	INSTALAÇÃO PREDIAL	ELÉTRICA	Potência instalada	
05-28	INSTALAÇÃO PREDIAL	ESTRUTURA	Estrutura	Tipo
05-29	INSTALAÇÃO PREDIAL	ESTRUTURA	Muro de arrimo	Comprimento
05-30	INSTALAÇÃO PREDIAL	ESTRUTURA	Muro de divisa	Comprimento
05-31	INSTALAÇÃO PREDIAL	ESTRUTURA	Muro de fechamento: Tipo	
05-32	INSTALAÇÃO PREDIAL	ESTRUTURA	Muro de fechamento: Comprimento	
05-33	INSTALAÇÃO PREDIAL	ESTRUTURA	Muro de fechamento: Altura	
05-34	INSTALAÇÃO PREDIAL	ESTRUTURA	Muro de fechamento: Gradil	
05-35	INSTALAÇÃO PREDIAL	GÁS	Instalação de gás	
05-36	INSTALAÇÃO PREDIAL	GÁS	Distância da rede da COMGÁS	Comprimento
05-37	INSTALAÇÃO PREDIAL	HIDROSSANITÁRIO	Abastecimento de água	
05-38	INSTALAÇÃO PREDIAL	HIDROSSANITÁRIO	Coleta de esgoto	
05-39	INSTALAÇÃO PREDIAL	HIDROSSANITÁRIO	Descarga de águas pluviais	
05-40	INSTALAÇÃO PREDIAL	HIDROSSANITÁRIO	Reservatório Elevado: Altura	
05-41	INSTALAÇÃO PREDIAL	HIDROSSANITÁRIO	Reservatório Elevado: Volume	
05-42	INSTALAÇÃO PREDIAL	HIDROSSANITÁRIO	Reservatório Torre: Tipo	
05-43	INSTALAÇÃO PREDIAL	HIDROSSANITÁRIO	Reservatório Torre: Altura	
05-44	INSTALAÇÃO PREDIAL	HIDROSSANITÁRIO	Reservatório Torre: Área da base interna	

NUM	GRUPO	SUBGRUPO	DADO	DIMENSÃO
05-45	INSTALAÇÃO PREDIAL	HIDROSSANITÁRIO	Reservatório Torre: Abastecimento	Volume
05-46	INSTALAÇÃO PREDIAL	HIDROSSANITÁRIO	Reservatório Torre: Incêndio	Volume
05-47	INSTALAÇÃO PREDIAL	HIDROSSANITÁRIO	Reservatório Torre: Reuso	Volume
05-48	INSTALAÇÃO PREDIAL	HIDROSSANITÁRIO	Caixa d'água: Aço inox	Volume
05-49	INSTALAÇÃO PREDIAL	HIDROSSANITÁRIO	Caixa d'água: Fibra de vidro	Volume
05-50	INSTALAÇÃO PREDIAL	HIDROSSANITÁRIO	Caixa d'água: Fibrocimento	Volume
05-51	INSTALAÇÃO PREDIAL	HIDROSSANITÁRIO	Caixa d'água: Poliéster reforçado	Volume
05-52	INSTALAÇÃO PREDIAL	HIDROSSANITÁRIO	Caixa d'água: Polietileno	Volume
05-53	INSTALAÇÃO PREDIAL	HIDROSSANITÁRIO	Cisterna	Volume
05-54	INSTALAÇÃO PREDIAL	HIDROSSANITÁRIO	Canaleta	Comprimento
05-55	INSTALAÇÃO PREDIAL	HIDROSSANITÁRIO	Bombas de reservatório	Quantidade
05-56	INSTALAÇÃO PREDIAL	HIDROSSANITÁRIO	Caixa de passagem de esgoto	Quantidade
05-57	INSTALAÇÃO PREDIAL	HIDROSSANITÁRIO	Caixa de água pluvial	Quantidade
05-58	INSTALAÇÃO PREDIAL	INCÊNDIO	Central de alarme	
05-59	INSTALAÇÃO PREDIAL	INCÊNDIO	Escada	Quantidade
05-60	INSTALAÇÃO PREDIAL	INCÊNDIO	Extintor	Quantidade
05-61	INSTALAÇÃO PREDIAL	INCÊNDIO	Hidrante	Quantidade
06-01	DOCUMENTOS	ACESSIBILIDADE	Selo de Acessibilidade Arquitetônica	
06-02	DOCUMENTOS	ACESSIBILIDADE	Elevador: Número da chapa	
06-03	DOCUMENTOS	ELÉTRICA	Instalações elétricas: ART	
06-04	DOCUMENTOS	ESTRUTURA	Estabilidade estrutural: ART	
06-05	DOCUMENTOS	GÁS	Instalação de gás: ART	
06-06	DOCUMENTOS	GERAL	TCA	
06-07	DOCUMENTOS	GERAL	TCAEP	
06-08	DOCUMENTOS	INCÊNDIO	AVCB: Número	
06-09	DOCUMENTOS	INCÊNDIO	AVCB: Validade	
06-10	DOCUMENTOS	INCÊNDIO	SPDA: ART	
07-01	URBANÍSTICO	CLASSIFICAÇÃO	Macrozona	
07-02	URBANÍSTICO	CLASSIFICAÇÃO	Macroárea	
07-03	URBANÍSTICO	CLASSIFICAÇÃO	Zoneamento	

07-04	URBANÍSTICO	CLASSIFICAÇÃO	Perímetro de qualificação ambiental	
07-05	URBANÍSTICO	CLASSIFICAÇÃO	Lote	
07-06	URBANÍSTICO	CLASSIFICAÇÃO	Quadra	
07-07	URBANÍSTICO	CLASSIFICAÇÃO	Quadra: Tipo	
07-08	URBANÍSTICO	CLASSIFICAÇÃO	Setor	
07-09	URBANÍSTICO	CLASSIFICAÇÃO	Dígito SQL	
07-10	URBANÍSTICO	EDIFÍCIO	Área construída	
07-11	URBANÍSTICO	EDIFÍCIO	Altura	
07-12	URBANÍSTICO	EDIFÍCIO	Altura: CB	
NUM	**GRUPO**	**SUBGRUPO**	**DADO**	**DIMENSÃO**
07-13	URBANÍSTICO	EDIFÍCIO	Perímetro	
07-14	URBANÍSTICO	EDIFÍCIO	Área lateral	
07-15	URBANÍSTICO	EDIFÍCIO	Projeção do edifício	Área
07-16	URBANÍSTICO	EDIFÍCIO	Sub-solos	Quantidade
07-17	URBANÍSTICO	EDIFÍCIO	Pavimentos	Quantidade
07-18	URBANÍSTICO	ÍNDICE	Coeficiente de aproveitamento	
07-19	URBANÍSTICO	ÍNDICE	Fator Cobertura Vegetal	
07-20	URBANÍSTICO	ÍNDICE	Fator Drenagem	
07-21	URBANÍSTICO	ÍNDICE	Quota ambiental	
07-22	URBANÍSTICO	ÍNDICE	Taxa de ocupação	
07-23	URBANÍSTICO	ÍNDICE	Taxa de permeabilidade	
07-24	URBANÍSTICO	ÍNDICE LIMITE	Área edificável	
07-25	URBANÍSTICO	ÍNDICE LIMITE	Coeficiente de aproveitamento básico	
07-26	URBANÍSTICO	ÍNDICE LIMITE	Coeficiente de aproveitamento máximo	
07-27	URBANÍSTICO	ÍNDICE LIMITE	Coeficiente de aproveitamento mínimo	
07-28	URBANÍSTICO	ÍNDICE LIMITE	Gabarito de altura máxima	
07-29	URBANÍSTICO	ÍNDICE LIMITE	Quota ambiental mímina	
07-30	URBANÍSTICO	ÍNDICE LIMITE	Recuo frontal mínimo	Comprimento
07-31	URBANÍSTICO	ÍNDICE LIMITE	Recuos de fundo e lateral mínimos	Comprimento
07-32	URBANÍSTICO	ÍNDICE LIMITE	Taxa de ocupação máxima	
07-33	URBANÍSTICO	ÍNDICE LIMITE	Taxa de permeabilidade mínima	
07-34	URBANÍSTICO	LOGRADOURO	Calçada: Acessibilidade	
07-35	URBANÍSTICO	LOGRADOURO	Calçada: Largura	
07-36	URBANÍSTICO	LOGRADOURO	Calçada: Perímetro	

07-37	URBANÍSTICO	LOGRADOURO	Postes de luz	Quantidade
07-38	URBANÍSTICO	TERRENO	Área computável	
07-39	URBANÍSTICO	TERRENO	Área não computável	
07-40	URBANÍSTICO	TERRENO	Área permeável	
07-41	URBANÍSTICO	TERRENO	Área verde	
07-42	URBANÍSTICO	TERRENO	Calçada interna: Largura	
07-43	URBANÍSTICO	TERRENO	Calçada interna: Perímetro	
07-44	URBANÍSTICO	TERRENO	Estacionamento: Área	
07-45	URBANÍSTICO	TERRENO	Estacionamento: Vagas PCD	Quantidade
07-46	URBANÍSTICO	TERRENO	Estacionamento: Vagas comuns	Quantidade
07-47	URBANÍSTICO	TERRENO	Lote: Área	

NUM	GRUPO	SUBGRUPO	DADO	DIMENSÃO
07-48	URBANÍSTICO	TERRENO	Outras áreas cobertas	Área
07-49	URBANÍSTICO	TERRENO	Recuo do fundo	Comprimento
07-50	URBANÍSTICO	TERRENO	Recuo frontal	Comprimento
07-51	URBANÍSTICO	TERRENO	Recuo lateral	Comprimento
07-52	URBANÍSTICO	TERRENO	Terreno: Área	
07-53	URBANÍSTICO	TERRENO	Terreno: Desnível	
07-54	URBANÍSTICO	TERRENO	Terreno: Perímetro	
07-55	URBANÍSTICO	TERRENO	Testada	Comprimento
07-56	URBANÍSTICO	TERRENO	Tombamento	

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE

CIDADE DE SÃO PAULO EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS DE OBRAS E MANUTENÇÃO PREDIAL

TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE

Eu, ..., no cargo de .....,

RF ....., da unidade .....

(DRE .....) confirmo o recebimento dos seguintes itens:

- Folhas (A1 dobradas) de desenhos técnicos do prédio escolar;
- Relatórios e memoriais descritivos;
- 01 Pen drive, contendo as versões em ".PDF" desses documentos.

Contratada: CNPJ:

Contrato nº /SME/2024 Lote:

São Paulo, ... de ..... de 202....

_____

Assinatura do responsável pela unidade

PREFEITURA DE SÃO PAULO

ANEXO IV – EXEMPLO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. A empresa ..... , estabelecida no endereço ....., inscrita no CNPJ sob o Nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, apresenta seus próprios custos unitários, abaixo indicados, bem como propõe as taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e de Leis Sociais e Trabalhistas (LST), a saber:

INDICAR A TAXA DE LST EM PORCENTAGEM, COM ATÉ DOIS ALGARISMOS DECIMAIS ..... %

CLIENTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO
LOTE:	03 - ZONA CENTRAL (DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO DO BUTANTÃ, IPIRANGA E SANTO AMARO)
OBJETO:	CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇAO DO LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL DE ARQUITETURA, INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÕES PREDIAIS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVAS SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO.
PROCESSO:	6016.2023/0144946-8

ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			SERVIÇOS TÉCNICOS				R$ -
01.01	CPU	20.P2.01	LEVANTAMENTOS CADASTRAL E PLANIALTIMÉTRICO DE PRÉDIO PRÓPRIO DA SME – GRUPO: ADM. INCLUI PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS, GESTÃO DE DADOS E ENTREGA DE MATERIAL IMPRESSO.	UN	8.00		R$ -
01.02	CPU	20.P2.02	LEVANTAMENTOS CADASTRAL E PLANIALTIMÉTRICO DE PRÉDIO PRÓPRIO DA SME – GRUPO: CEI. INCLUI PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS, GESTÃO DE DADOS E ENTREGA DE MATERIAL IMPRESSO.	UN	141.00		R$ -
01.03	CPU	20.P2.03	LEVANTAMENTOS CADASTRAL E PLANIALTIMÉTRICO DE PRÉDIO PRÓPRIO DA SME – GRUPO: CEU. INCLUI PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS, GESTÃO DE DADOS E ENTREGA DE MATERIAL IMPRESSO.	UN	9.00		R$ -
01.04	CPU	20.P2.04	LEVANTAMENTOS CADASTRAL E PLANIALTIMÉTRICO DE PRÉDIO PRÓPRIO DA SME – GRUPO: EMEF. INCLUI PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS, GESTÃO DE DADOS E ENTREGA DE MATERIAL IMPRESSO.	UN	101.00		R$ -
01.05	CPU	20.P2.05	LEVANTAMENTOS CADASTRAL E PLANIALTIMÉTRICO DE PRÉDIO PRÓPRIO DA SME – GRUPO: EMEI. INCLUI PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS, GESTÃO DE DADOS E ENTREGA DE MATERIAL IMPRESSO.	UN	111.00		R$ -
01.06	CPU	20.P2.06	LEVANTAMENTOS CADASTRAL E PLANIALTIMÉTRICO DE PRÉDIO PRÓPRIO DA SME – GRUPO: OUTROS. INCLUI PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS, GESTÃO DE DADOS E ENTREGA DE MATERIAL IMPRESSO.	UN	11.00		R$ -
					SUB-TOTAL	-	R$ -
					BDI		R$ -
					TOTAL	-	R$ -

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO: [●]**/SME/**[●]

PROCESSO: **6016.2023/0144946-8**

TIPO: **Menor preço global por lote**

OBJETO: **Contratação de Empresa especializada em Engenharia e/ou Arquitetura para elaboração do Levantamento Planialtimétrico e Cadastral de Arquitetura, Infraestrutura e Instalações prediais das Unidades Educacionais e Administrativas sob gestão da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de São Paulo.**

A empresa ....., estabelecida na ..... nº ....., complemento ....., CNPJ nº..... , telefone: ....., e-mail: ....., bairro ....., Cidade ....., Estado ....., DECLARA para fins de prova da qualificação técnica-profissional no âmbito do pregão Eletrônico nº 90012/SME/2024, que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa, sendo contratado para a prestação de serviços de .....

NOME DO PROFISSIONAL	VÍNCULO PROFISSIONAL

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

Local e data: (assinatura do responsável da licitante)

Eu ....., (profissional a ser contratado) ....., registrado no CREA sob nº ....., declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital do Pregão Eletrônico nº 90012/SME/2024 e seus anexos, bem como me responsabilizo pela execução dos serviços e em assinar o respectivo livro de ordem e mantê-lo em conformidade às normas do Conselho ao qual estou submetido.

Nome:

RG/CPF:

Local e data:

(assinatura do profissional)

ANEXO II do Edital - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº [●]

PROCESSO: [●]

PREGÃO ELETRONICO Nº [●]**/SME/**[●]

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para elaboração do levantamento planialtimétrico e cadastral de arquitetura, infraestrutura e instalações prediais das unidades educacionais e administrativas sob gestão da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo - _____

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO: R$ [●] ([●]).

DOTAÇÃO A SER ONERADA: [●]

NOTA DE EMPENHO: [●]

Termo de Contrato que entre si celebram o **Município de São Paulo**, por meio de ..... (indicar a Pasta ou unidade contratante), e a empresa.....

O **Município de São Paulo**, por sua Secretaria da Educação, neste ato representada por [●], adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa[●], com sede na [●], nº [●], Bairro: [●] Cidade: [●], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº [●], neste ato representada por seu representante legal [●] (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho autorizatório (Documento SEI nº [●]), do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para elaboração do levantamento planialtimétrico e cadastral de arquitetura, infraestrutura e instalações prediais das unidades educacionais e administrativas sob gestão da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de São Paulo, conforme condições, estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento até o limite de 30% (trinta por cento), excluídas aquelas de maior relevância e desde que previamente autorizada pela Fiscalização.

4.2. A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica da(s) subcontratada(s), que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar documentação que comprove a qualificação técnica da(s) subcontratada(s)

4.3. No caso de subcontratação, não haverá qualquer relação contratual e/ou obrigações entre a Administração e a(s) empresa(s) subcontratada(s).

4.4. Cabe à CONTRATADA garantir a perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades subcontratadas.

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.9. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.9.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.9.2. O CONTRATADO deverá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.9.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.9.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 7 e seus subitens do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base na Tabela de Custos Unitários da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras do mês de julho do ano de 2023

7.1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPC-FIPE conforme Portaria Secretaria Municipal da Fazendo - SF Nº 389 de 18 de dezembro de 2017, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.3.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5 Cumprir fielmente as disposições do contrato e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais.

8.6 Comunicar à gestão dos prédios próprios municipais o agendamento de visitas planejado pela CONTRATADA.

8.7 Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.7.1 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

8.7.2 Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela Fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/2022;

8.8 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.9 Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento.

8.10 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.11 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.12 Ordenar a imediata retirada do local e substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a Fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem como a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

8.13 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.14 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.15 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.15.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.16 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um mês).

8.17 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.18 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito.

8.20 Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.

8.21 A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no Edital e/ou contrato.

8.22 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.23 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.24 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas vigentes.

8.25 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

8.26 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.27 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referênciae demais documentações que integram o contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.

9.2. Em caso de eventuais dúvidas, consultar a CONTRATANTE, direcionandoa comunicação para o setor apropriado:

9.2.1. Fiscalização da DRE, no caso de assuntos relacionados a revisões dos produtos, agendamento das visitas ou questionamentos dos(as) gestores(as) das unidades;

9.2.2. Núcleo de Reforma e Manutenção de COMAPRE (SME/COMAPRE/NRM), no caso de dúvidas pertinentes a notificações, sanções, aditivos, pagamentos etc.

9.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de notificação, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.4. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 1 (um) diaútil, a necessidade de realização de quaisquer serviços/visitas fora do horário comercial.

9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviçosa serem executados, em conformidade com as normas, legislações e demais determinações em vigor.

9.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

9.7. Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que serão responsáveis pela execução do serviço e adentrarão na unidade.

9.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

9.9. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Fiscalização, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, descritas neste Termo de Referência.

9.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as NormasInternas da CONTRATANTE.

9.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer

ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.12. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada nodecorrer da prestação dos serviços.

9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.16. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais deprestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadualou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

9.18. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

9.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios na qualidade e quantidademínimas especificadas neste Termo de Referência e demais documentos que integram o contrato, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica,normas e legislação.

9.20. Comunicar à Fiscalização, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas,qualquer ocorrência anormal identificada no decorrer dos serviços.

9.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTEou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução das obras.

9.22. Paralisar, por determinação da CONTRANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.23. Adotar as providências e precauções necessárias, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétrica e de comunicação.

9.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.25. Providenciar junto ao CREA e/ou CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ARTs e/ou RRTs), referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das legislações específicas (Leis nº 6.496/1977 e 12.378/2010).

9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.27. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.28. Tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir a proteção e segurança dos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução dos serviços, e o mesmo cuidado deverá ser tomadocom relação aos alunos e funcionários das unidades e transeuntes no local.

9.29. Elaborar, às suas expensas, o Plano de Trabalho a ser adotado na prestação do serviço, submetendo-o previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação.

9.30. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

9.31. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e demais documentos que integram o contrato, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos, pelo prazo de 24 meses anos, contado da data de emissão doTermo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pela Fiscalização da CONTRATANTE.

9.32. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços,por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto às unidades.

9.33. Apresentar, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação, quando solicitado pela CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES Á LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Para execução deste contrato, apresentou-se documento comprobatório da garantia sob nº ..... no valor de R$ ....., correspondente ao importe de 5% do valor total do contrato, sob modalidade ..... , nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, observado o quanto disposto na Portaria SF nº 76/2019.

11.1.1. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.1.1.1. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará a aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 12.4.1 deste contrato.

11.1.2. A garantia pela Administração, qualquer que seja a modalidade escolhida, poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e /ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.1.3. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

11.1.4. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. O prazo de validade da garantia, nas modalidades fiança bancária, seguro garantia ou títulos da dívida pública deverá ser de, no mínimo, 180 dias após o término do prazo contratual, por força do artigo 17, § 2º, da Portaria SF nº 76/2019.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima, garantido o contraditório e a ampla defesa, as sanções discriminadas a seguir.

12.3 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4 **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato – alínea a) – ou cometer outra infração de menor gravidade, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Leinº 14.133, de 2021);

12.4.1 Na hipótese de a CONTRATADA receber advertências cujas gravidades das infrações somarem um total de 5 (cinco) pontos (Tabela 9), incorrer-se-á na aplicação de multa de 1,0% (um por cento) do valor do contrato.

Tabela 1: Gravidade de infrações e pontuação associada à advertência.

INFRAÇÃO	GRAVIDADE	PONTOS

Não dispor de pessoal devidamente identificado nas visitas.	Leve	1
Apresentar arquivos em versões desatualizadas nas pastas compartilhadas.	Média	2
Não enviar as informações necessárias na rotina de medição.	Média	2
Negligenciar a execução dos serviços em uma das DRE do lote.	Grave	3
Executar o objeto em desacordo com a especificação do Termode Referência.	Grave	3
Não seguir as diretrizes de elaboração dos desenhos,acordadas em reunião.	Grave	3
Não dispor do mínimo de profissionais exigidos.	Gravíssima	4
Colocar em risco a segurança dos usuários ou funcionários da unidade escolar.	Gravíssima	4

12.4.2 A tabela acima possui natureza exemplificativa e não exclui a possibilidades de novas infrações identificadas e enquadradas pela Fiscalização conforme sua gravidade.

12.4.3 Sempre que a adição de uma infração ocasionar um total de pontos igual ou maior do que 5 (cinco), a pontuação acumulada será zerada para a composição da multa subsequente.

12.5 Multa

12.5.1 Moratória de 1,0% (um inteiro por cento) do valor do contrato por dia de atraso, referente ao início dos serviços, até o limite de 10 (dez) dias, contados a partir da data prevista na OIS, após o qual caracterizará, no caso de justificativa não aceita pela CONTRATANTE, a inexecução total do Contrato.

12.5.1.1 No caso de inexecução total, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e implica a sua rescisão.

12.5.2 Moratória de 1,0% (um inteiro por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, referente ao término dos serviços, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual caracterizará, no caso de justificativa não aceita pela CONTRATANTE, a inexecução parcial do contrato;

12.5.2.1 No caso de inexecução parcial, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor do contrato e o atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.5.3 Moratória pelo não atendimento à meta estipulada de entrega acumulada de produtos, igual a 2,0% (dois porcento) do valor do contrato, acrescida de 0,1% (um décimo porcento) do valor do contrato por unidade em atraso, acima da tolerância estabelecida (ver item 6.26).

Por exemplo, dada a tolerância de 10 unidades, caso haja atraso de 15 unidades no período de 4 meses, a multa resultante será de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos porcento) do valor do contrato:

$2{,}0\% + (15 - 10) \times 0{,}1\% = 2{,}5\%$

12.5.4 Moratória de 2,5% (dois e cinco décimos por cento) do valor do contrato pelo não atendimento das determinações do(s) servidor(es) designado(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive quanto à correção dos serviços prestado em desconformidade com os padrões estabelecidos.

12.5.5 Salvo estabelecido na notificação correspondente, o prazo máximo para o atendimento às solicitações da Fiscalização será de 3 (três) dias úteis para os casos gerais e 10 (dez) dias úteis para correção ou refazimento de projetos/levantamentos malfeitos, incompletos ou inadequados.

12.5.6 Quando da ocorrência de acúmulo de advertências, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) do valor do contrato.

12.5.7 Para infrações descritas na alínea d) do item 12.1, a multa será a associada à inexecução total (item 12.5.1.1) ou parcial (item 12.5.2.1), a depender do caso.

12.5.8 O prazo para pagamento das multas será o indicado na data de vencimento da Guia DAMSP emitida para esse fim. A critério da Administração, e em sendo possível, o valor devido à CONTRATADA será descontado da

importância que ela tenha a receber da PMSP ou de eventual garantia prestada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

12.5.9 Os danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da CONTRATADA serão ressarcidos a CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

12.5.10 Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vales transporte, vales refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá à autoridade comunicar o fato à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público do Trabalho para a adoção das providências julgadas cabíveis (art. 1 do Decreto Municipal 50.983, de 2009).

12.6 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b), c) e d) do item 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6.1 A aplicação do impedimento de licitar e contratar ocorre sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.7 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e), f), g) e h) do item 12.1, bem como nas alíneas a), c) e d), que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7.1 A aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar implica a rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.8 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.13 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.13.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.13.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.13.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.13.4 os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

12.13.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.14 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.15 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.16 A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.17 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.18 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma nos termos do Decreto nº 56.633, de 23 de novembro de 2015.

14.2. As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 2.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº ....., no valor de R$ .....(.....), onerando a dotação orçamentária nº ..... do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. Fica eleito o Foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiados que seja ou venha ser.

São Paulo, [●] de [●] de [●].

Prefeitura do Município de São Paulo

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome:
RG: **Cargo:**
TESTEMUNHAS:

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [●]**/SME/**[●]

PROCESSO: 6016.2023/0144946-8

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para elaboração do levantamento planialtimétrico e cadastral de arquitetura, infraestrutura e instalações prediais das unidades educacionais e administrativas sob gestão da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de São Paulo.

***Modelo de Proposta de Preço conforme Anexo IV do Termo de Referência em Planilha a ser disponibilizada quando da publicação do Edital:**

Documento SEI nº 095501729 – Lote 1

Documento SEI nº 095502556 – Lote 2

Documento SEI nº 095503597 – Lote 3

Documento SEI nº 095505922 – Lote 4

Documento SEI nº 095506804 – Lote 5

Link de Acesso: CONSULTA PÚBLICA 90008-2024

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. **Prazo de início da prestação dos serviços:** Conforme Edital.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e , e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R$ XXXXXXXX)
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, [●] de [●] de 20[●]

_____

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

NOME:

R.G.:

CPF:

CARGO:

ANEXO IV - LISTA DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [●]**/SME/**[●]

PROCESSO: 6016.2023/0144946-8

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para elaboração do levantamento planialtimétrico e cadastral de arquitetura, infraestrutura e instalações prediais das unidades educacionais e administrativas sob gestão da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de São Paulo.

Documento SEI nº 095508777

Link de acesso: CONSULTA PÚBLICA 90008-2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [●]**/SME/**[●]

PROCESSO: 6016.2023/0144946-8

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para elaboração do levantamento planialtimétrico e cadastral de arquitetura, infraestrutura e instalações prediais das unidades educacionais e administrativas sob gestão da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de São Paulo.

ANEXO V - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

A_____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº _____DECLARA:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3)que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5)que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6)que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7)Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8)Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), [●] de [●] de 20[●].

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [●]**/SME/**[●]

PROCESSO: 6016.2023/0144946-8

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para elaboração do levantamento planialtimétrico e cadastral de arquitetura, infraestrutura e instalações prediais das unidades educacionais e administrativas sob gestão da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de São Paulo.

ANEXO VI – ORÇAMENTO REFERENCIAL

Orçamento – JULHO/2023 - Lote 1 conforme documento SEI nº 096041185

Orçamento – JULHO/2023 - Lote 2 conforme documento SEI nº 096041377

Orçamento – JULHO/2023 - Lote 3 conforme documento SEI nº 096041518

Orçamento – JULHO/2023 - Lote 4 conforme documento SEI nº 096041660

Orçamento – JULHO/2023 - Lote 5 conforme documento SEI nº 096041850

Link de acesso: CONSULTA PÚBLICA 90008-2024

ELETRÔNICO Nº [●]**/SME/**[●]

PROCESSO: 6016.2023/0144946-8

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para elaboração do levantamento planialtimétrico e cadastral de arquitetura, infraestrutura e instalações prediais das unidades educacionais e administrativas sob gestão da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de São Paulo.

ANEXO VII – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Memória de Cálculo – Lote 1 conforme documento SEI nº 095523921

Memória de Cálculo – Lote 2 conforme documento SEI nº 095524012

Memória de Cálculo – Lote 3 conforme documento SEI nº 095524173

Memória de Cálculo – Lote 4 conforme documento SEI nº 095524286

Memória de Cálculo – Lote 5 conforme documento SEI nº 095524389

Link de acesso: CONSULTA PÚBLICA 90008-2024

ELETRÔNICO Nº [●]**/SME/**[●]

PROCESSO: 6016.2023/0144946-8

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para elaboração do levantamento planialtimétrico e cadastral de arquitetura, infraestrutura e instalações prediais das unidades educacionais e administrativas sob gestão da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de São Paulo.

ANEXO VIII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Cronograma Físico-Financeiro – Lote 1 conforme documento SEI nº 096041260

Cronograma Físico-Financeiro – Lote 2 conforme documento SEI nº 096041422

Cronograma Físico-Financeiro – Lote 3 conforme documento SEI nº 096041571

Cronograma Físico-Financeiro – Lote 4 conforme documento SEI nº 096041723

Cronograma Físico-Financeiro – Lote 5 conforme documento SEI nº 096041898

Link de acesso: **CONSULTA PÚBLICA 90008-2024**

ELETRÔNICO Nº [●]**/SME/**[●]

PROCESSO: 6016.2023/0144946-8

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para elaboração do levantamento planialtimétrico e cadastral de arquitetura, infraestrutura e instalações prediais das unidades educacionais e administrativas sob gestão da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de São Paulo.

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

Declaração que possui pleno conhecimento do objeto

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na _____, na cidade de_____-__,por intermédio de seu Representante, Sr.(a)_____, portador do documentode identidade n.ºe do CPF n.º_____, declara para os devidos fins, que possui pleno conhecimento do objeto do Pregão, não necessitando assim da realização da vistoria técnica.

_____,_____de_____de_____.

Local e data

_____

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

ELETRÔNICO Nº [●]**/SME/**[●]

PROCESSO: 6016.2023/0144946-8

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para elaboração do levantamento planialtimétrico e cadastral de arquitetura, infraestrutura e instalações prediais das unidades educacionais e administrativas sob gestão da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de São Paulo.

ANEXO X – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Composição de Preços Unitários conforme conforme documento SEI nº 095509722

Link de acesso: **CONSULTA PÚBLICA 90008-2024**